

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico - 026/2021

N: PROC. 040121
N: FL. 235
ASSINATURA

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,50
Valor Final:	24,00
Valor Total:	720.000,00
Adjudicado em:	07/07/2021 - 14:59:50
Adjudicado por:	Diego Maciel Barbosa
Nome da Empresa:	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA (69.407.229/0001-41)
Modelo:	N/C

Diego Maciel Barbosa
Pregoeiro

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico - 026/2021

N: PROC. 040191

N: FL. 230

ASSINATURA

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
24/06/2021 11:03	25/06/2021 09:00	02/07/2021 09:00	07/07/2021 08:59	07/07/2021 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	REFEIÇÕES (A REFEIÇÃO A SER SOLICITADA PODERÁ SE DAR AO DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE DA MANHÃ, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA, PODENDO SER DIETA NORMAL OU CEIA, GERAL, BRANDA, LÍQUIDA COMPLETA LÍQUIDA RESTRITA OU PASTOSA)	24,50	30.000	-	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
24/06/2021	10 - Edital 026 _ 2021 - DEFINITIVO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
07/07/2021 - 09:18	Negociação aberta para o processo 026/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 026/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2021 - 09:20	Negociação aberta para o processo 026/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 026/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2021 - 09:26	Mensagem para negociação no processo 026/2021	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 026/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/07/2021 - 09:29	Documentos solicitados para o processo 026/2021	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 026/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	N/C	N/C	24,00	30.000	720.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Nº PROC. 240121
Nº PL. 331
ASSINATURA**Propostas Enviadas****0001 - Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	69.407.229/0001-41	06/07/2021 - 13:20:58	N/C	N/C	30.000	24,00	720.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	69.407.229/0001-41	60 dias

Lances Enviados**0001 - Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)**

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/07/2021 - 13:20:58	24,00 (proposta)	69.407.229/0001-41 - ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	06/07/2021 - 13:20	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/07/2021 - 14:49	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
07/07/2021 - 09:04:09	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
07/07/2021 - 09:04:15	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
07/07/2021 - 09:04:22	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
07/07/2021 - 09:04:28	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
07/07/2021 - 09:04:34	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
07/07/2021 - 09:04:41	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
07/07/2021 - 09:04:51	Pregoeiro	d) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação.
07/07/2021 - 09:04:56	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão.
07/07/2021 - 09:05:02	Pregoeiro	f) Caso o licitante ofereça um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, momento em que o Pregoeiro analisará o pedido e julgará a aceitabilidade.
07/07/2021 - 09:05:08	Pregoeiro	g) Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.

07/07/2021 - 09:05:13	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Peço que aguardem.
07/07/2021 - 09:05:15	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/07/2021 - 09:05:31	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/07/2021 - 09:05:31	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/07/2021 - 09:05:31	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,10. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/07/2021 - 09:05:31	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/07/2021 - 09:05:56	Pregoeiro	Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
07/07/2021 - 09:06:06	Pregoeiro	Iremos iniciar a fase de lances. Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item!
07/07/2021 - 09:06:12	Pregoeiro	Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será aberto procedimento administrativo conforme constante do Edital que rege este certame.
07/07/2021 - 09:06:20	Pregoeiro	Pedimos ainda, que os senhores tenham responsabilidades nas suas ofertas afim de evitarem problemas na execução e consequentemente punição por inexecução.
07/07/2021 - 09:06:48	Pregoeiro	Abriremos o item para lances nesse momento, atencem.
07/07/2021 - 09:06:57	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2021 - 09:06:57	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2021 - 09:16:57	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
07/07/2021 - 09:18:21	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME com valor unitário de R\$ 24,00.
07/07/2021 - 09:19:40	Pregoeiro	Senhores licitantes, abriremos a fase de negociação para os itens ora classificados pelo prazo de 30 (trinta) minutos.
07/07/2021 - 09:20:26	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:50 do dia 07/07/2021.
07/07/2021 - 09:20:26	Sistema	Motivo: Senhor licitante, favor apresentar sua melhor oferta, pedimos que se manifeste no chat.
07/07/2021 - 09:26:26	F. ARIOSVALDO BEZERR...	Negociação Item 0001: SENHOR PREGOEIRO INFELIZMENTE ESSA É A NOSSA MENOR OFERTA JÁ É O PREÇO PRATICADO EM MERCADO
07/07/2021 - 09:27:10	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
07/07/2021 - 09:27:10	Sistema	Motivo: O arrematante já se manifestou negativamente
07/07/2021 - 09:27:36	Pregoeiro	Senhores, uma vez não havendo êxito na negociação dos preços, permanece o valor arrematados no item
07/07/2021 - 09:29:10	Pregoeiro	Senhores licitantes, abriremos prazo para apresentação da proposta readequada para o item arrematado. O Prazo definido será de até às 12:00hrs do dia de hoje (07/07/2021). A proposta deverá ser apresentada em formato pdf, no timbre da licitante, datada e assinada.
07/07/2021 - 09:29:51	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 07/07/2021.
07/07/2021 - 09:29:51	Sistema	Motivo: Prazo para apresentação da proposta readequada.
07/07/2021 - 09:30:21	Pregoeiro	Retomaremos a sessão hoje, às 14hrs para novas deliberações.
07/07/2021 - 09:52:25	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/07/2021 - 14:00:36	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
07/07/2021 - 14:00:45	Pregoeiro	Boa tarde
07/07/2021 - 14:00:52	Pregoeiro	peço que aguardem mais um instante e acompanhem o chat.
07/07/2021 - 14:17:07	Pregoeiro	Senhores licitantes, após a análise da proposta readequada apresentada, verificamos o pleno atendimento por parte do arrematante. Dessa forma, a sua proposta foi aceita e classificada.
07/07/2021 - 14:18:03	Pregoeiro	Em relação à documentação de habilitação, também ficou constatado que o arrematante atendeu às exigências do edital e da legislação vigente. dessa forma, foi considerado HABILITADO.
07/07/2021 - 14:18:14	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA.
07/07/2021 - 14:18:37	Pregoeiro	Abriremos a fase de intenção de recurso pelo prazo de 30 (trinta) minutos para caso queiram manifestar recurso contra algum ato do Pregoeiro.
07/07/2021 - 14:18:58	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2021 às 14:49.
07/07/2021 - 14:58:35	Pregoeiro	Tendo em vista a recusa por parte dos licitantes na interposição de recurso contra o resultado do certame, declaramos o processo encerrado
07/07/2021 - 14:59:12	Pregoeiro	Informamos ainda, que o processo será adjudicado, seguirá para análise técnica e posteriormente à autoridade competente para decidir acerca de sua homologação.
07/07/2021 - 14:59:17	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão no dia de hoje.
07/07/2021 - 14:59:25	Pregoeiro	Em nome do Município de Santa Luzia/MA agradeço a participação de todos
07/07/2021 - 14:59:30	Pregoeiro	Tenham um ótimo dia. Chat encerrado.
07/07/2021 - 14:59:42	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/07/2021 - 14:59:50	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Diego Maciel Barbosa.

N: PROC. 040101
N: FL. 033
ASSINATURA

Diego Maciel Barbosa
Pregoeiro(a)

Franclid Alves de Araújo
Apoio

Joel Moreira Chaves
Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 036
ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto à **Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratifico a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Termo de Referência, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisas de Preços.
- 5- Dotação Orçamentária para custeio da despesa.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040151
N: FL. 057
ASSINATURA *[assinatura]*

Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 09 de junho de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040121
N: FL. 351
ASSINATURA

CONTRATO Nº 197/2021.

PROC. ADM. Nº 040/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.407.229/0001-41, sediada na Praça da Rodoviária, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, CEP nº 65.390-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 116711998-0 SSP/MA, e do CPF nº 417.606.113-87 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 040/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do hospital municipal de Santa Luzia - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Refeições Prontas (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa).	UND	12.000	24,00	288.000,00

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040131
N: FL. 252
ASSINATURA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **02/08/2022**, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - *Enfretamento da emergência COVID-19.*
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*
Fonte de Recurso: 0.1.14-003 002

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040191
N: FL. 253
ASSINATURA

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040121
N: FL. 254
ASSINATURA 

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040/21
N: FL. 355
ASSINATURA [assinatura]

Santa Luzia/MA, 02 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Alina da Silva Muniz
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:

Ariosvaldo Bezerra da Silva
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA -ME

CNPJ: 69.407.229/0001-41

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CPF: 417.606.113-87

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [assinatura]

CPF nº

650 875 343 - 68

Nome: [assinatura]

CPF nº

645036903-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040151

N: FL. 357

ASSINATURA

CONTRATO Nº 198/2021.

PROC. ADM. Nº 040/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 11.487.015/0001-42, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. **ALINA DA SILVA MUNIZ**, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.407.229/0001-41, sediada na Praça da Rodoviária, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, CEP nº 65.390-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 116711998-0 SSP/MA, e do CPF nº 417.606.113-87 tendo em vista o que consta no **Proc. Adm. nº 040/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do hospital municipal de Santa Luzia - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	Refeições Prontas (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa).	UND	18.000	24,00	432.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040121
N: FL. 258
ASSINATURA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **02/08/2022**, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.1.14.1214-001 001

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040131

N: FL. 259

ASSINATURA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040131
N: FL. 260
ASSINATURA

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

N: PROC. 040131
N: FL. 267
ASSINATURA AM

Santa Luzia/MA, 02 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Alina da Silva Muniz

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.487.015/0001-42

ALINA DA SILVA MUNIZ

Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 406/2021

CONTRATADA:

Ariosvaldo Bezerra da Silva

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA -ME

CNPJ: 69.407.229/0001-41

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CPF: 417.606.113-87

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 536
ASSINATURA

Processo: 040/2021

Pregão Eletrônico nº 026/2021

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Destinatário: Controladoria Geral do Município de Santa Luzia/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico conclusivo.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, solicitamos emissão de parecer técnico conclusivo por parte desta Controladoria Municipal.

Em breve relato, informamos que o objeto da licitação tem por escopo a **contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e/ou serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação do tipo **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório;
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações bem como;
- d) maior transparência no procedimento.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do **artigo 7º, do Decreto Federal 10.024/2019**:

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço** ou maior desconto, conforme dispuser o edital. (grifo nosso).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040181
N: FL. 237
ASSINATURA [assinatura]

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço por Item**, imperioso mencionar a impossibilidade de manter o procedimento por item, uma vez que, é imprescindível que seja executado pela mesma empresa todos itens do procedimento, uma vez que há a necessidade de que os sistemas sejam interligados para otimização dos procedimentos administrativos.

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual seria o provedor ou a plataforma que disponibilizaria o sistema eletrônico, ou seja, o **portaldecompraspublicas.com.br**, previsto no item 3.2 do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

Assim, temos que o certame formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendeu a necessidade da administração e a legislação vigente, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atendeu ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento seria regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda no Edital: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de protocolo de impugnações, esclarecimentos e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atendeu ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deveriam integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 238
ASSINATURA

- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que fora observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, ou seja, o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 939
ASSINATURA

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma **preferencial** de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, transparente, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Assim, com base no breve reato, solicitamos emissão de parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município acerca dos procedimentos adotados nos autos.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 09 de julho de 2021.

Diego Maciel Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

Recebido em
09/Jul/2021

Ivanildo Silva Diniz
Controladoria Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040/2021
N: FL. 038
ASSINATURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DESTINATÁRIO: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 311/2020, que nomeia o Pregoeiro oficial do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para parecer e providências desta Procuradoria Geral do Município - PGM acerca da contratação dentro das formalidades legais.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório;
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações; e,

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 040121
N: FL. 059
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

d) maior transparência.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 3.2 do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 030
ASSINATURA

Assim, temos que o certame sendo formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que a minuta de edital elaborada e encartada aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



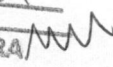
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 04012 A
N: FL. 037

ASSINATURA 

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

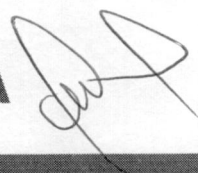
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo **art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002**.





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040129
N: FL. 032

ASSINATURA

Assim, no entendimento desta Comissão, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Assim, com base no breve reato, solicitamos emissão de parecer acerca da minuta do edital e seus anexos, bem como, dos procedimentos adotados na fase interna.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 07 de junho de 2021.

Diego Maciel Barbosa

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial*



N: PROC. 040121
N: FL. 561
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052725/21

Data da

03/08/2021 11:07:08

Inscrição Estadual: 123136326

CPF/CNPJ: 69407229000141

Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

Endereço: PCA DA RODOVIARIA, SN : PREDIO; CEP: 65390000

Telefone: (98)88464565

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/08/2021 11:07:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 040/21
N: FL. 243
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA**
CNPJ: **69.407.229/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:52 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **2DEB.BEA4.070C.03E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

N: PROC. 040/21
N: FL. 214
ASSINATURA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 69.407.229/0001-41
Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
Endereço: AV NEWTON BELLO 452 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

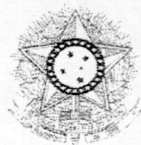
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072801463948263542

Informação obtida em 29/07/2021 11:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHON: PROC. 040/21
N: FL. 345
ASSINATURA **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.407.229/0001-41

Certidão nº: 7633633/2021

Expedição: 02/03/2021, às 11:11:04

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.407.229/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 040131
N: FL. 546
ASSINATURA *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 162710/21

Data da

17/05/2021 11:34:07

Inscrição Estadual: 123136326

CPF/CNPJ: 69407229000141

Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

Endereço: PCA DA RODOVIARIA, SN : PREDIO; CEP: 65390000

Telefone: (98)88464565

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

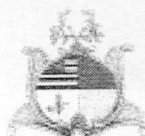
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/05/2021 11:34:07



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

N: PROC. 040/21
N: FL. 249
ASSINATURA 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024651/21

Data da

05/04/2021 13:26:16

Inscrição Estadual: 123136326

CPF/CNPJ: 69407229000141

Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

Endereço: PCA DA RODOVIARIA, SN : PREDIO; CEP: 65390000

Telefone: (98)88464565

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Divisão de Tributação

Av. Nagib Hardel, Nº 511 - Centro

CNPJ 06191001003147

N: PROC. 040131

N: FL. 528

ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro	000007789	Inscrição Municipal	36.0591
Contribuinte	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME	CFF/CNPJ	69407229000141
Nome Fantasia	CHURRASCARIA DO GOIO		
Endereço	PCA DA RODOVIARIA, 418	Complem	CENTRO
Bairro	CENTRO	CEP	65390000
Cidade	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est	00288	Data de Abertura	06/05/1993
		Data de Encerramento	0
Atividade	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		

Atividade(s) CNAE

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Restaurantes e similares

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Socio(s)

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

41780011387

Emissão 17/05/2021 11:46:29

Validade 15/08/2021

Usuário LENNON

Número/Controle da Certidão 5613262B2719EBCD

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ 06191001030147

N: PROC. 040121
N: FL. 249
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que esta sendo expedido este documento.

Cadastro	000007789	Inscrição Municipal	36.0591
Contribuinte	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME	CPF/CNPJ	69407229000141
Nome Fantasia	CHURRASCARIA DO GOIO		
Endereço	PCA DA RODOVIARIA, 418	Compliem	CENTRO
Bairro	CENTRO	CEP	65390000
Cidade	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est	00268	Data de Abertura	06/05/1993
		Data de Encerramento	0
Atividade	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		

Atividade(s) CNAE

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Restaurantes e similares

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Sócio(s)

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

41760611387

Emissão

17/05/2021 11:46:29

Validade

15/08/2021

Usuário

LENNON

Numero/Controle da Certidão

5613262B2719EB0D

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Ass. Dir. de Santa Luzia - MA
Nayra Lima Silva
Dir. Dep. de Tributação
Postado em 17/05/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 69407229000141

LIMPAR

Data da consulta: 29/06/2021 10:59:29
Data da última atualização: 29/06/2021 05:40:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

N: PROC. 040191
N: FL. 165
ASSINATURA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/06/2021 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 69.407.229/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60DB.28A5.DF50.A525 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

N: PROC. 040121
N: FL. 104
ASSINATURA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 69.407.229/0001-41

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:07:34 do dia 29/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 14LW290621110734

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



N: PROC. 040/31
N: FL. 165
ASSINATURA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 417.606.113-87

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:09:59 do dia 29/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OKCN290621110959

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

N: PROC. 040131
N: FL. 166

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ARICISVALDO BEZERRA DA SILVA

natural de BAGO DA PEDRA - MA

BRASILEIRO

CAGADO

filho de LEONIDAS LIMA DA SILVA e NOEME BEZERRA DA SILVA

nascido em 14/07/70

profissão COMERCIANTE

CPI 01 4 1 7 6 0 6 1 1 3 8 7

identidade 1.608.678

S.S.P.

MA

residente AVENIDA NEWTON BELLO, Nº 452 CENTRO SANTA LUZIA - MARANHÃO

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

- 02 1
- 1. CONSTITUIÇÃO
 - 2. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 3. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 6. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8. CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 11. CANCELAMENTO DE FILIAL

03 ARICISVALDO BEZERRA DA SILVA

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 AVENIDA NEWTON BELLO Nº 452

07 CENTRO

08 6,539.0 SANTA LUZIA

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 15,000.000.000 CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE

CRUZEIROS

10 2 6 0 4 9 3 11 12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD. QUÍM. E FARMACÊUTICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 4 1 2 1 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA 26/04/93 ASSINATURA DO TITULAR Aricisvaldo Bezerra da Silva

18

N: PROC. 040151
 N: FL. 167
 ASSINATURA *[assinatura]*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra, ou algarismo, cada quadradinho demarcado no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

MAY 5 1993

JUCEMA 211 00756210



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica do documento original arquivado nesta JUCEMA sob o nº 211/00756210, datado de 05/05/1993. Constando Ato(s) Posterior(es) São Luis, 10/07/2009.

Nº AB 185779
 Cledineire Bastos da Fonseca

JUCEMA - STA. INES	
P. 1º	212
P. 2º	29.04.93
P. 3º	07
P. 4º	<i>[assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

N: PROC. 040131

N: FL. 108

ASSINATURA

NÃO PREENCHER

ARIOSSVALDO BEZERRA DA SILVA

NOME DO TITULAR

natural de LAGO DA PEDRA MA BRASIL CASADO

CIDADE SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE

PAIS

ESTADO CIVIL

filho de LEONIDAS LIMA DA SILVA E NOEME BEZERRA DA SILVA

FILIAÇÃO

nascido em 14/07/70 DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF 014.176.062.138.71

NÚMERO

identidade

1.608.678

NÚMERO

S.S.P.

MA

ÓRGÃO EMISSOR (SIGLA)

UF

residente AVENIDA NEWTON BELLO Nº 452 CENTRO SANTA LUZIA - MARANHÃO

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CEP 65.390-000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | | |
|----|---|---|---|------------------------------------|
| 02 | 5 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | | 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

04 2.111.007.562.10

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APT., SALA, ETC.)

06 AVENIDA NEWTON BELLO Nº 452

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 65.390.000 SANTA LUZIA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

SIGLA UF

MA

09 2.500.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 2.604.93

CONTINUAÇÃO

(USO DA JUNTA)

- 11
- | |
|-------------------------|
| 1 - ENQUADRAMENTO ME |
| 2 - DESENQUADRAMENTO ME |

CCC - básico

ordem

cancelado

12 6.940.722.900.014.1

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO VAREJISTA DE PROD. QUIM. E FARMACEUTICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

19/04/95

Ariosvaldo Bezerra da Silva

USO DA JUNTA

DATA DO DEFERIMENTO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEMA - ANTA INE

PROC. N.º 209

DATA 21/07/1995

##ATO##

N.º FLS: 02

Ass. Área Protocolo / Expediente

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 31/01/2019, às 10:22

A autenticidade deste documento pode ser consultada em: www.jucema.ma.gov.br/consulta_documento ou através do protocolo nº 190122196

N:FL.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão com letra de forma, sem assinatura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula preenchida no formulário
- Preencher o campo 00 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87

N.º FLS: 02

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

N: PROC. 040191

N: FL. 170

ASSINATURA

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA

NOME DO TITULAR

NATURAL DE LAGO DA PEDRA - MA BRASILEIRO CASADO

FILHO DE LEONIDAS LIMA DA SILVA E NOEME BEZERRA DA SILVA

nascido em 14/07/70

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 014.117.606.113/87

NÚMERO

identidade 1.608.678

NÚMERO

S.S.P. MA

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residência AVENIDA NEWTON BELLO Nº 452 CENTRO SANTA LUZIA-MARANHÃO

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

ATOS

02 5

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCRIÇÃO DE SEDE DE OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

8 - CANCELAMENTO DE SEDE

9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

NIRE DA SEDE

04 2.111.010.756.210

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 AVENIDA NEWTON BELLO Nº 452

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 65390000 SANTA LUZIA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1.000.000,00

DEZ MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

PRÓXIMO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 26/04/93

CONTINUAÇÃO

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - Inscrição

ordem

contrato

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMERCIO VAREJISTA DE PROD. QUIM. E FARMACEUTICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	2	1	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

30/09/94

Ariosvaldo Bezerra da Silva

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFEITAMENTO

DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 31/01/2019, às 10:22.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certificado através do protocolo nº 190122106

ASSINATURA *mm*

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbonô.
- Ao preencher, um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula de cada casa no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas" instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

N: PROC. 040131
N: FL. 133

ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver)	
2110075621-0		BACABAL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA			
NACIONALIDADE		ESTADO	
BRASILEIRA		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	Comunhão parcial		
FILHO DE (s)		MÃE	
LEONIDAS LIMA DA SILVA		NOEME BEZERRA DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
14-07-1970	116711998-0	SSP	MA
CPF número			
417.606.113-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		NÚMERO	
AVENIDA NEWTON BELLO		452	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	65390-000	
MUNICÍPIO	UF		PAÍS
SANTA LUZIA	MA		BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		NÚMERO	
PRAÇA DA RODOVIARIA		S/Nº	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
PREDIO	CENTRO	65390-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
SANTA LUZIA	MA	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por estender)	
30.000,00		(TRINTA MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAP)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR		
Atividades secundárias			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
26-04-1993	69.407.229/0001-41	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (se pelo representante/instituído/garante)			
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
10-05-2008	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE
16.07.2008



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

RECEBUEMOS DO EMPRESÁRIO
O REQUERIMENTO DE REGISTRO
EM 10/05/2008
Nº 0001234
DESCRIÇÃO DO OBJETO
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

Nº AB 057620

00001248776
 COMARCA DE SANTA LUZIA - MA
 Ofício
 Maria Iranilde Souza
 Escrivã Substituta
 Reconheço a firma supra indicada de meu fê
 Santa Luzia de 07 de 08
 Test. da
 Rosalinda Lima
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

00001248776

00001248776

N: PROC. 040121
 N: FL. 172
 ASSINATURA

N: PROC. 040131
N: FL. 124

ASSINATURA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100756210		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) LEONIDAS LIMA DA SILVA		(mãe) NOEME BEZERRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1970	IDENTIDADE (número) 116711998-0	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 417.606.113-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO 452	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DA RODOVIÁRIA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO PREDIO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.390-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2563
MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 5620104 Atividade secundária 5611201 5620101 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/04/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 69407229000141	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) Ariosvaldo Bezerra da Silva		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Ariosvaldo Bezerra da Silva		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Processo de Registro do Comércio
Registro do Comércio
Mat. 0001234
27/03/2009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/03/2009
SOB O NÚMERO 2005/121309
Protocolo 09/012130-9
Empresa 21100756210
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

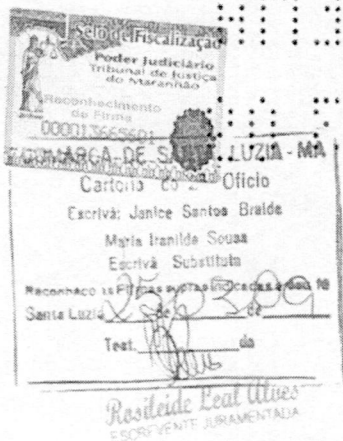
ALVARATO AVALIADO E EMISSÃO EM Nº AB 143187
SECRETARIO GERAL



MA1200900866364

N:FL. 123

ASSINATURA



N: PROC. _____

N: FL. _____

ASSINATURA _____

Página 1 de 3

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME**

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO (A), Comunhão Parcial, data de nascimento 14/07/1970, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1167119980, expedida por SSP/MA em e CPF: nº 417.606.113-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia - MA, na AVENIDA NEWTON BELLO, 452, casa centro, CEP: 65030010. Titular da empresa empresário individual **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME**, com sede e domicílio na PRAÇA DA RODOVIARIA, S/N, prédio, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP: 65030010, registrado na junta comercial do estado do maranhão sob o NIRE 21100756210 e com o CNPJ 69.407.229/0001-41 resolve alterar, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I - DA SEDE fica alterado o capital para a: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) e será integralizado em moeda corrente do país pelo titular.

Consolida-se o contrato de empresário individual mediante as clausulas seguintes :

CLAUSULA I – A empresa tem nome empresarial: **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA- ME**

CLAUSULA II – A empresa tem sede e domicílio PRAÇA DA RODOVIARIA, S/N, prédio, CENTRO, Santa Luzia - MA, CEP: 65030010.

CLAUSULA III – O capital da empresa será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) já integralizado neste ato em moeda corrente pelo titular.

CLAUSULA IV- O objeto socialda empresa empresário individual é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CLAUSULA V – O empresário declara sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento quanto ao disposto artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer a atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresario individual no País.

CLÁUSULA VI - Fica eleito o Fórum da Cidade de **SANTA LUZIA – MA** para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa empresário individual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

N: PROC. 040191
N: FL. 199
ASSINATURA [assinatura]

Página 2 de 3

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME

Santa Luzia - MA em 06 de janeiro de 2020

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

N: PROC.

N: FL.

ASSINATURA

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41760611387	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 14:41 SOB N° 20200108980.
PROTOCOLO: 200108980 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12006785615 NIRE: 21100756210
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200108980
- DATA DO PROTOCOLO: 17/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100756210
- ARQUIVAMENTO: 20200108980
- EMPRESA: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME

N: PROC. 040/21
 N: FL. 179

 ASSINATURA

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMTcxNjlzNDJfQ29udHJhdG9fTUFOUjA4MjA3MTk4NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2082071984)

N: PROC. 040131
N: FL. 180
ASSINATURA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101289462	
NIRE 21100756210 CNPJ 68.407.229/0001-41		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DA RODOVIÁRIA, Nº S/N, PREDIO, CENTRO - Santa Luzia/MA - CEP 65390-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210734507	07/06/2021	BALANÇO
002	20200106980	18/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180022968	16/01/2019	BALANÇO
223	20180019155	16/01/2018	BALANÇO
223	20170243982	31/01/2017	BALANÇO
223	20160264910	09/03/2016	BALANÇO
223	20140170898	13/03/2014	BALANÇO
315	20090346270	03/08/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20090280281	10/06/2009	BALANÇO
002	20090121309	27/03/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20080230270	10/07/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	3439	25/07/1995	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	5261	13/10/1994	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21100756210	05/05/1993	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2021, às 09:17:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código MG91AHEI.



MAC2101289462

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

N: PROC. 040127
N: FL. 181
ASSINATURA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificando que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
na Junta Comercial e são verídicas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA ME

Protocolo: MAC2101260418

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Base):
2130104271

CNPJ:
05.457.025/0001-41

Aprovamento da Ata de Encargos:
05/02/2021

Início de Atividade:
26/04/2021

Endereço Completo:
Praça DA RODOVIA Nº 121, PRÉDIO CENTRO-SUL, LOMA MA, CEMENQUEL

Objeto:
FURNICIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PRÉ-CONFECCIONADOS: PASTELARIA, DOCEIRAS, RESTAURANTES E CAFETERIAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PRÉ-CONFECCIONADOS: PASTELARIA

Capital:
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Posto:
ME (Microempresa)

Última Atualização:
Data:
07/02/2021

Número:
231/0134007

Aprovamento:
27/1/2021 - BALANÇO

Situação:
Ativa
Situação
SEM GERAÇÃO

Nome do Empresário: ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA
Identidade:
113.711.220-9
Estado civil:
CASADO

CPF:
117.205.112-81
Regime de bens:
Comunhão Parcial

Faça o download do modelo automaticamente em 14/06/2021 às 05:17:29 (horário de Brasília).
Se precisar, verifique sua identidade em <https://www.empresasulma.gov.br>, com o código 0HUCQGG6



MAC2101260418

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
Secretária Geral

N: PROC. 040121
N: FL. 183

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N.º PROC.: 081-CH

N.º 081-CH

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente,
concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de: 2021.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	69407229/0001-41
NOME DE FANTASIA	
CHURRASCARIA DO GOIÓ	
ATIVIDADE AUTORIZADA	
VENDA DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTES CONSUMO DOMICILIAR	
ENDEREÇO	N.º BAIRRO
PRAÇA DA RODOVIARIA	418 CENTRO
RESP. TÉCNICO / REP. LEGAL	CPF N.º 467611387
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	

SANTA LUZIA 01 DE JUNHO DE 2021
(Local)

Alina da Silva Muniz
Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA 406/2021

Coordenadora(o) da Vigilância Sanitária
Andressa B. Chagas
Coord. VISA
Vigilância Sanitária
Port. N.º 023/2017

Secretário(a) Municipal de Saúde

ATENÇÃO

- 1 - O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento;
- 3 - Este documento deverá ser renovado anualmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

N: PROC. 040121

N: FL. 183

ASSINATURA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.407.229/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1993	
NOME EMPRESARIAL ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHARRASCARIA DO GOIO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO PC DA RODOVIARIA		NÚMERO SN		COMPLEMENTO : PREDIO,	
CEP 65.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RDSOUZA_FILHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8154-6720			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2021 às 14:05:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

N: PROC. 040131
N: FL. 187
ASSINATURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
CNPJ: 69.407.229/0001-41

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:11 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: EEE7.D5D2.A306.449E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 69.407.229/0001-41

Data da Emissão : 24/06/2021

Hora da Emissão : 17:47:11

Código de Controle da Certidão : EEE7.D5D2.A306.449E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 24/06/2021, com validade até 21/12/2021.

N: PROC. 040131
N: FL. 185
ASSINATURA [assinatura]

[Página Anterior](#)

N: PROC. 040121
N: FL. 186
ASSINATURA [assinatura]



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 69.407.229/0001-41
Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
Endereço: AV NEWTON BELLO 452 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041001503600048315

Informação obtida em 29/06/2021 11:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 69.407.229/0001-41

Razão social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

N: PROC. 040139
N: FL. 187
ASSINATURA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042901463787728024
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041001503600048315
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201340388055600
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030301525905580697
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021002445745600737
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012204264176509407
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303193538512053
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121505222298418075
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112604170455122006
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702081362431269
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101901410006787383
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093002004003989194
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102133843149050
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082302505764849359
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080402223703477807
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071602282243390260
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062701453750853757
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031002214784510869
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022001445604473682
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020102165113569301
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011301474693896975
24/12/2019	24/12/2019 a 22/01/2020	2019122405480404681607
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120504085551258340
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111516485501429259
27/10/2019	27/10/2019 a 25/11/2019	2019102703425532376720
08/10/2019	08/10/2019 a 06/11/2019	2019100803465854811294
19/09/2019	19/09/2019 a 18/10/2019	2019091904230674634313
31/08/2019	31/08/2019 a 29/09/2019	2019083104434040283126
12/08/2019	12/08/2019 a 10/09/2019	2019081202023338661137
24/07/2019	24/07/2019 a 22/08/2019	2019072403384206917856
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 07/07/2021 11:43:47

Voltar



N: PROC. 040131
N: FL. 185
ASSINATURA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.407.229/0001-41

Certidão nº: 21289735/2021

Expedição: 06/07/2021, às 10:26:26

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 69.407.229/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

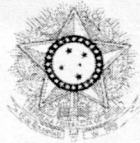
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 040121
N: FL. 189
ASSINATURA *[assinatura]*

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.407.229/0001-41

Expedição do Relatório: 07/07/2021, às 11:46:23

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

N: PROC. 040134
N: FL. 190
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 162710/21

Data da

17/05/2021 11:34:07

Inscrição Estadual: 123136326

CPF/CNPJ: 69407229000141

Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

Endereço: PCA DA RODOVIARIA, SN : PREDIO; CEP: 65390000

Telefone: (98)88464565

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2021 10:08:08



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 162710/21

Data de Validade: 14/09/2021

Data de Emissão: 17/05/2021 11:34:07

Inscrição Estadual: 123136326

CPF/CNPJ: 69407229000141

Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

N: PROC. 040121
N: FL. 191

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

N: PROC. 040121
N: FL. 193
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024651/21

Data da

05/04/2021 13:26:16

Inscrição Estadual: 123136326

CPF/CNPJ: 69407229000141

Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

Endereço: PCA DA RODOVIARIA, SN - PREDIO; CEP: 65390000

Telefone: (98)88464565

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/06/2021 11:17:24



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 024651/21

Data de Validade: 03/08/2021

Data de Emissão: 05/04/2021 13:26:16

Inscrição Estadual: 123136326

CPF/CNPJ: 69407229000141

Razão Social: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

N: PROC. 040121
N: FL. 193
ASSINATURA

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

N: PROC. 040191

N:FL. 194

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Hachek, Nº 519 - Centro

CNPJ: 06.19.106/000141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dia com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro	000007789	Inscrição Municipal	36 0591
Contribuinte	ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA - ME	CFF/CNPJ	69407229000141
Nome Fantasia	CHURRASCARIA DO GOIO		
Endereço	PCA DA RODOVIARIA, 418	Complam	CENTRO
Bairro	CENTRO	CEP	65390000
Cidade	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est	00288	Data de Abertura	06/05/1993
		Data de Encerramento	0
Atividade	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		

Atividade(s) CNAE

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Restaurantes e similares

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Socios(s)

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA

41760611387

Emissão	17/05/2021 11:45:29	Validade	15/08/2021	Usuário	LENNON
Numero/Controle da Certidão	5513282B2719EBCD				

NAYRA LIMA SILVA
Dir. Dep. Tributação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Divisão de Tributação

Av. Nelly Hassel, Nº 534 - Centro

CNPJ: 06191001/0014

N: PROC. 04031N: FL. 195

ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dia com a Municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro	000007789	Inscrição Municipal	36.0591
Contribuinte	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME	CPF/CNPJ	69407229000141
Nome Fantasia	CHURRASCARIA DO GOIO		
Endereço	PCA DA RODOVIARIA, 418	Complam	CENTRO
Barro	CENTRO	CEP	65390000
Cidade	Santa Luzia - MA		
Inscrição Est	00288	Data de Abertura	06/05/1993
		Data de Encerramento	0
Atividade	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		

Atividade(s) CNAE

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Restaurantes e similares

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Sócio(s)

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

41760611387

Emissão: 17/05/2021 11:46:29 Validez: 15/08/2021 Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: 5613282B2719EBCD

MA
Nayra Lima Silva
Dir. Trib. de Ind. e Com.
PREFEITURA 18/05/21

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



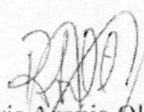
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL
DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MA

N: PROC. 040121
N: FL. 196
ASSINATURA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Falência ou Concordada, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra: **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ, sob o nº 69.407.229/0001-41, localizada na PC da Rodoviária, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA, representada pelo proprietário: **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Lago da Pedra/MA, nascido aos 14/07/1970, portador do RG: Nº 000116711998-0 SSP/MA e CPF: Nº 417.606.113-87, filho de Leonildas Lima da Silva e Noeme Bezerra da Silva, residente e domiciliado na Rua Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.398-000, Santa Luzia/MA. CERTIFICO, finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta cidade e comarca de Santa Luzia/MA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Eu Josane Sousa de Sousa, Matrícula 105624, certifico que as informações são verídicas, digitei, subscrevi, dato e assino. O referido é verdade me reporto e dou fé. Eu **Romário Araújo Oliveira**, Secretário Judicial da 2ª Vara respondendo pela Distribuição, assino em testemunho da verdade.


Romário Araújo Oliveira
Secretário Judicial de Distribuição



OBS: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deveria ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
Sede: Fórum Desembargador "Orville de Almeida e Silva"

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes, CEP: 65.390-000, Santa Luzia/MA. Tel. (98) 3654-5581, e-mail: distribuicao_sluz@tjma.jus.br

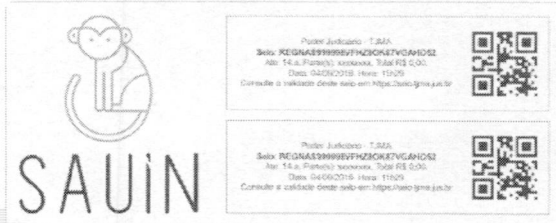
SANTA LUZIA - SECRETARIA JUDICIAL DE SANTA LUZIA - 2ª VARA - Selo ainda não utilizado.

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:

N: PROC. 040/91
N: FL. 199
MAA
ASSINATURA



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

[Entre em contato através do Fale Conosco](#)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

N: PROC. 040131
N: FL. 198
ASSINATURA
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12103888967 em 02/06/2021, protocolo 210734400. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME
Número de Registro: 21100756210
CNPJ: 69407229000141
Município: Santa Luzia

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
41760611387	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA	
44483724304	SEBASTIÃO MALAM COELHO GRANJA	MA647102

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2021 11:17:19 SOB Nº
28210734400.
PROTOCOLO: 210734400 DE 27/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103888967. NIRE: 21100756210.
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUIS, 02/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



N: PROC. 040121

N: FL. 199

ASSINATURA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
REGISTRO..... : MA-006471/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 444.837.243-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/07/2021 as 13:04:32.

Válido até: 03/10/2021.

Código de Controle: 6815.2471.1348.7591.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210734400
- DATA DO PROTOCOLO: 07/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21100756210
- EMPRESA: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME

N: PROC. 040131
N: FL. 200

ASSINATURA

 Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA2MDIxMTE3MThfVGlybW9BdXRlbnRyY2FjYW9fTU9FTUFFMjEwMDQ1ODQyOF8yMTA3MzQ0MDAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2100458428)

TERMO DE ABERTURA

N: PROC. 040191
N: FL. 501
ASSINATURA [assinatura]

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3 DA FIRMA

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA
PCA DA RODOVIÁRIA SN - CENTRO - 65 390-000
SANTA LUZIA - MA

C.N.P.J (MF): 69.407.229/0001-41
CADASTRO ESTADUAL: 123136326
REG. JUNTA COMERCIAL: 21100756210 EM 26/04/1993

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E
CONSTA 022 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0022

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SANTA LUZIA, 01 de janeiro de 2020

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 417.606.113-87
EMPRESARIO

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnic(o) em Contabilidade CRC: 647102
CPF: 444.837.243-04

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Debito	Credito	Histórico / Complemento
Data:	01/01/2020				
1	1.1.01.0001 - Compras de Mercadorias		10.354,58	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
2	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	10.354,58	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
Totais dessa Data ==>>>		01/01/2020	10.354,58	10.354,58	
Data:	02/01/2020				
5	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
6	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>>>		02/01/2020	522,00	522,00	
Data:	10/01/2020				
11	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		160,55	0,00	PAGAMENTO AGUA
12	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	160,55	PAGAMENTO AGUA
Totais dessa Data ==>>>		10/01/2020	160,55	160,55	
Data:	13/01/2020				
7	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
8	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>>>		13/01/2020	522,00	522,00	
Data:	15/01/2020				
9	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		975,12	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
10	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	975,12	PAGAMENTOS ENERGIA
Totais dessa Data ==>>>		15/01/2020	975,12	975,12	
Data:	31/01/2020				
3	1.1.01.0001 - Caixa Geral		25.630,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	25.630,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
Totais dessa Data ==>>>		31/01/2020	25.630,00	25.630,00	
Totais do Mês de Janeiro ==>>>			38.164,25	38.164,25	
Data:	01/02/2020				
1	1.1.01.0001 - Compras de Mercadorias		9.505,79	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
2	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	9.505,79	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
Totais dessa Data ==>>>		01/02/2020	9.505,79	9.505,79	
Data:	05/02/2020				
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		1.153,35	0,00	DESPESAS MÊS 01/2020
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	1.153,35	DESPESAS MÊS 01/2020
13	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
14	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>>>		05/02/2020	1.675,35	1.675,35	
Data:	10/02/2020				
11	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		162,00	0,00	PAGAMENTO AGUA
12	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	162,00	PAGAMENTO AGUA
Totais dessa Data ==>>>		10/02/2020	162,00	162,00	
Data:	12/02/2020				
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
16	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS

DIÁRIO - N° 1
 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data :	12/02/2020				
	Totais dessa Data ==>>>	12/02/2020	522,00	522,00	
Data :	15/02/2020				
9	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		1.109,20	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
10	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.109,20	PAGAMENTOS ENERGIA
	Totais dessa Data ==>>>	15/02/2020	1.109,20	1.109,20	
Data :	20/02/2020				
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		1.153,35	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 01/2020
8	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.153,35	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL MES 01/2020
	Totais dessa Data ==>>>	20/02/2020	1.153,35	1.153,35	
Data :	29/02/2020				
3	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		24.876,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	24.876,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
	Totais dessa Data ==>>>	29/02/2020	24.876,00	24.876,00	
	Totais do Mês de Fevereiro ==>>>		39.003,69	39.003,69	
Data :	02/03/2020				
1	5.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		6.038,12	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
2	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	6.038,12	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		995,04	0,00	DESPESAS 02/2020
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	995,04	DESPESAS 02/2020
	Totais dessa Data ==>>>	02/03/2020	9.034,16	9.034,16	
Data :	05/03/2020				
13	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
14	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
	Totais dessa Data ==>>>	05/03/2020	522,00	522,00	
Data :	10/03/2020				
9	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		161,40	0,00	PAGAMENTO AGUA
10	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	161,40	PAGAMENTO AGUA
	Totais dessa Data ==>>>	10/03/2020	161,40	161,40	
Data :	12/03/2020				
15	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
16	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
	Totais dessa Data ==>>>	12/03/2020	522,00	522,00	
Data :	16/03/2020				
11	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		995,76	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
12	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	995,76	PAGAMENTOS ENERGIA
	Totais dessa Data ==>>>	16/03/2020	995,76	995,76	
Data :	20/03/2020				
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		995,04	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/2020
8	5.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	995,04	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/2020

DIÁRIO - Nº 1
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 20/03/2020					
Totais dessa Data ==>>			995,04	995,04	
Data : 31/03/2020					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		23.212,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	23.212,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
Totais dessa Data ==>>			23.212,00	23.212,00	
Totais do Mês de Março ==>>			35.442,36	35.442,36	
Data : 02/04/2020					
3	3.1.1.05.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		928,48	0,00	DESPESAS 03/2020
4	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Receber		0,00	928,48	DESPESAS 03/2020
Totais dessa Data ==>>			928,48	928,48	
Data : 04/04/2020					
7	3.1.1.05.0005 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
9	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>>			522,00	522,00	
Data : 10/04/2020					
11	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		165,11	0,00	PAGAMENTO AGUA
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	165,11	PAGAMENTO AGUA
Totais dessa Data ==>>			165,11	165,11	
Data : 13/04/2020					
9	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>>			522,00	522,00	
Data : 15/04/2020					
13	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		1.019,11	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.019,11	PAGAMENTOS ENERGIA
Totais dessa Data ==>>			1.019,11	1.019,11	
Data : 20/04/2020					
5	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Receber		928,48	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/2020
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	928,48	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/2020
Totais dessa Data ==>>			928,48	928,48	
Data : 30/04/2020					
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		24.802,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
2	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	24.802,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
Totais dessa Data ==>>			24.802,00	24.802,00	
Totais do Mês de Abril ==>>			28.887,18	28.887,18	
Data : 01/05/2020					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		2.230,70	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	2.230,70	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº

Contabilidade Geral
ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA - 69.407.229/0001-41

N: PROC. 0410191
N: FL. 205
ASSINATURA

Página 5 de 23

DIÁRIO - Nº 1
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 01/05/2020					
Totais dessa Data ==>	01/05/2020		2.230,70	2.230,70	
Data : 02/05/2020					
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>	02/05/2020		522,00	522,00	
Data : 05/05/2020					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		992,08	0,00	DESPESAS 04/2021
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	992,08	DESPESAS 04/2021
Totais dessa Data ==>	05/05/2020		992,08	992,08	
Data : 11/05/2020					
13	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		164,09	0,00	PAGAMENTO AGUA
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	164,09	PAGAMENTO AGUA
Totais dessa Data ==>	11/05/2020		164,09	164,09	
Data : 12/05/2020					
11	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data ==>	12/05/2020		522,00	522,00	
Data : 15/05/2020					
15	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		1.002,40	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.002,40	PAGAMENTOS ENERGIA
Totais dessa Data ==>	15/05/2020		1.002,40	1.002,40	
Data : 20/05/2020					
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		992,08	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 04/2020
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	992,08	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 04/2020
Totais dessa Data ==>	20/05/2020		992,08	992,08	
Data : 30/05/2020					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		24.278,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	24.278,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
Totais dessa Data ==>	30/05/2020		24.278,00	24.278,00	
Totais do Mês de Maio ==>			30.703,35	30.703,35	
Data : 01/06/2020					
1	1.1.3.01.0001 - Compras de Mercadorias		3.955,43	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	3.955,43	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFº
Totais dessa Data ==>	01/06/2020		3.955,43	3.955,43	
Data : 02/06/2020					
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
10	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
Totais dessa Data ==>	02/06/2020		522,00	522,00	
Data : 05/06/2020					

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 05/06/2020					
5	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		971,12	0,00	DESPESAS 05/2020
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Receber		0,00	971,12	DESPESAS 05/2020
Totais dessa Data ==>>>			971,12	971,12	
Data : 10/06/2020					
13	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		165,20	0,00	PAGAMENTO AGUA
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	165,20	PAGAMENTO AGUA
Totais dessa Data ==>>>			165,20	165,20	
Data : 12/06/2020					
11	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>>>			522,00	522,00	
Data : 15/06/2020					
15	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		991,76	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	991,76	PAGAMENTOS ENERGIA
Totais dessa Data ==>>>			991,76	991,76	
Data : 22/06/2020					
7	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Receber		971,12	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 05/2020
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	971,12	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 05/2020
Totais dessa Data ==>>>			971,12	971,12	
Data : 30/06/2020					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		25.400,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
4	2.1.1.01.0004 - Vendas de Mercadorias		0,00	25.400,00	CONFORME NFº
Totais dessa Data ==>>>			25.400,00	25.400,00	CONFORME DOC FISCAL
Totais do Mês de Junho ==>>>			33.498,63	33.498,63	CONFORME NFº
Data : 01/07/2020					
1	1.1.1.01.0001 - Compras de Mercadorias		1.907,70	0,00	CONFORME DOC FISCAL
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.907,70	CONFORME NFº
Totais dessa Data ==>>>			1.907,70	1.907,70	CONFORME DOC FISCAL
Data : 02/07/2020					
5	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
6	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS
Totais dessa Data ==>>>			522,00	522,00	
Data : 03/07/2020					
7	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		1.016,00	0,00	DESPESAS 06/2020
8	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Receber		0,00	1.016,00	DESPESAS 06/2020
Totais dessa Data ==>>>			1.016,00	1.016,00	
Data : 10/07/2020					
9	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		166,17	0,00	PAGAMENTO AGUA
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	166,17	PAGAMENTO AGUA
13	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS

Contabilidade Geral
 ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - 69.407.229/0001-41

N: PROC. 040151
 N: FL. 307
 ASSINATURA

Página 7 de 23

DIÁRIO - N° 1
 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Debito	Credito	Histórico / Complemento
Data	10/07/2020				
	Totais dessa Data =====>	10/07/2020	688,17	688,17	
Data	15/07/2020				
11	3.1.1.05.9407 - Despesas com Energia Elétrica		810,40	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	810,40	PAGAMENTOS ENERGIA
	Totais dessa Data =====>	15/07/2020	810,40	810,40	
Data	20/07/2020				
15	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		1.016,00	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 06/2020
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.016,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 06/2020
	Totais dessa Data =====>	20/07/2020	1.016,00	1.016,00	
Data	31/07/2020				
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		25.396,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	25.396,00	CONFORME NF e
	Totais dessa Data =====>	31/07/2020	25.396,00	25.396,00	CONFORME NF e
	Totais do Mês de Julho =====>		31.356,27	31.356,27	
Data	03/08/2020				
3	3.1.1.03.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
4	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
	Totais dessa Data =====>	03/08/2020	522,00	522,00	
Data	05/08/2020				
5	3.1.1.03.0004 - Simples Nacional Sobre Faturamento		1.015,84	0,00	DESPESAS 07/2020
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	1.015,84	DESPESAS 07/2020
	Totais dessa Data =====>	05/08/2020	1.015,84	1.015,84	
Data	10/08/2020				
7	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		168,15	0,00	PAGAMENTO AGUA
8	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	168,15	PAGAMENTO AGUA
	Totais dessa Data =====>	10/08/2020	168,15	168,15	
Data	12/08/2020				
9	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS
	Totais dessa Data =====>	12/08/2020	522,00	522,00	
Data	14/08/2020				
11	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		1.066,88	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.066,88	PAGAMENTOS ENERGIA
	Totais dessa Data =====>	14/08/2020	1.066,88	1.066,88	
Data	20/08/2020				
13	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		1.015,84	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 07/2020
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.015,84	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 07/2020
	Totais dessa Data =====>	20/08/2020	1.015,84	1.015,84	
Data	31/08/2020				

N: PROC. 040191
 N: FL. 308
 ASSINATURA [assinatura]

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Data : 31/08/2020					
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		24.812,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
2	1.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	24.812,00	CONFORME NFe
	Totais dessa Data ==>>>	31/08/2020	24.812,00	24.812,00	CONFORME DOC FISCAL
	Totais do Mês de Agosto ==>>>		29.142,71	29.142,71	CONFORME NFe
Data : 01/09/2020					
1	1.1.1.01.0001 - Compras de Mercadorias		858,59	0,00	CONFORME DOC FISCAL
2	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	858,59	CONFORME NFe
	Totais dessa Data ==>>>	01/09/2020	858,59	858,59	CONFORME DOC FISCAL
Data : 02/09/2020					
5	3.1.1.02.0006 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	CONFORME NFe
8	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	CONFORME DOC FISCAL
	Totais dessa Data ==>>>	02/09/2020	522,00	522,00	CONFORME NFe
Data : 07/09/2020					
7	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		992,48	0,00	DESPESAS 08/2020
8	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	992,48	DESPESAS 08/2020
	Totais dessa Data ==>>>	07/09/2020	992,48	992,48	
Data : 10/09/2020					
9	3.1.1.05.0006 - Despesas com Água		160,62	0,00	PAGAMENTO AGUA
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	160,62	PAGAMENTO AGUA
	Totais dessa Data ==>>>	10/09/2020	160,62	160,62	
Data : 14/09/2020					
11	2.1.1.02.0006 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTABEIS
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTABEIS
	Totais dessa Data ==>>>	14/09/2020	522,00	522,00	
Data : 15/09/2020					
13	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		1.050,06	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.050,06	PAGAMENTOS ENERGIA
	Totais dessa Data ==>>>	15/09/2020	1.050,06	1.050,06	
Data : 21/09/2020					
15	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		992,48	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 08/2020
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	992,48	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 08/2020
	Totais dessa Data ==>>>	21/09/2020	992,48	992,48	
Data : 30/09/2020					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		25.611,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
4	1.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	25.611,00	CONFORME NFe
	Totais dessa Data ==>>>	30/09/2020	25.611,00	25.611,00	CONFORME DOC FISCAL
	Totais do Mês de Setembro ==>>>		30.709,23	30.709,23	CONFORME NFe
Data : 01/10/2020					

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Debito	Credito	Histórico / Complemento
Data: 01/10/2020					
1	1.1.01.0001 - Caixa Geral		630,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
2	1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	630,00	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	01/10/2020	630,00	630,00	CONFORME DOC FISCAL
Data: 02/10/2020					
5	3.1.1.05.0005 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	CONFORME NF-e
6	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	02/10/2020	522,00	522,00	CONFORME NF-e
Data: 05/10/2020					
7	2.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		1.107,16	0,00	CONFORME NF-e
8	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	1.107,16	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	05/10/2020	1.107,16	1.107,16	CONFORME NF-e
Data: 09/10/2020					
9	1.1.1.05.0009 - Despesas com Água		160,20	0,00	CONFORME NF-e
10	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	160,20	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	09/10/2020	160,20	160,20	CONFORME NF-e
Data: 12/10/2020					
11	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		522,00	0,00	CONFORME NF-e
12	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	522,00	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	12/10/2020	522,00	522,00	CONFORME NF-e
Data: 15/10/2020					
13	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		1.101,97	0,00	CONFORME NF-e
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.101,97	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	15/10/2020	1.101,97	1.101,97	CONFORME NF-e
Data: 20/10/2020					
15	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		1.107,16	0,00	CONFORME NF-e
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.107,16	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	20/10/2020	1.107,16	1.107,16	CONFORME NF-e
Data: 31/10/2020					
3	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		24.571,00	0,00	CONFORME NF-e
4	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	24.571,00	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	31/10/2020	24.571,00	24.571,00	CONFORME NF-e
	Totais do Mês de Outubro >>>>>		29.721,49	29.721,49	
Data: 02/11/2020					
3	3.1.1.05.0005 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	CONFORME NF-e
4	2.1.1.02.0005 - Honorários contábeis a Pagar		0,00	522,00	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	02/11/2020	522,00	522,00	CONFORME NF-e
Data: 05/11/2020					
5	2.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		1.145,41	0,00	CONFORME NF-e
6	2.1.1.03.0002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	1.145,41	CONFORME NF-e
	Totais dessa Data >>>>>	05/11/2020	1.145,41	1.145,41	CONFORME NF-e

N: PROC. 040131
 N: FL. 370
 ASSINATURA [assinatura]

Página 10 de 23

Contabilidade Geral
 ARIOSA ALDO REZERRA DA SILVA - 89.487.228/0001-41

DIÁRIO - Nº 1
 01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Huído / Complemento
Data:	10/11/2020				
7	3.1.1.05.009 - Despesa com Água		160,19	0,00	PAGAMENTO AGUA
8	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		0,00	160,19	PAGAMENTO AGUA
Totais dessa Data >>>>>		10/11/2020	160,19	160,19	
Data:	12/11/2020				
9	2.1.1.02.008 - Honorários Contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
10	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data >>>>>		12/11/2020	522,00	522,00	
Data:	16/11/2020				
11	3.1.1.05.007 - Despesas com Energia Elétrica		1.095,10	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
12	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		0,00	1.095,10	PAGAMENTOS ENERGIA
Totais dessa Data >>>>>		16/11/2020	1.095,10	1.095,10	
Data:	20/11/2020				
13	2.1.1.03.002 - Simples Nacional a Recolher		1.145,41	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 10/2020
14	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		0,00	1.145,41	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 10/2020
Totais dessa Data >>>>>		20/11/2020	1.145,41	1.145,41	
Data:	30/11/2020				
1	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		25.180,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL
2	3.1.1.01.001 - Venda de Mercadorias		0,00	25.180,00	CONFORME NFº
Totais dessa Data >>>>>		30/11/2020	25.180,00	25.180,00	CONFORME DOC FISCAL
Totais do Mês de Novembro >>>>>			29.770,11	29.770,11	
Data:	02/12/2020				
3	3.1.1.03.005 - Despesas com Honorários Contábeis		522,00	0,00	DESPESAS
4	2.1.1.02.005 - Honorários Contábeis a Pagar		0,00	522,00	DESPESAS
Totais dessa Data >>>>>		02/12/2020	522,00	522,00	
Data:	07/12/2020				
5	3.1.1.03.001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		1.239,17	0,00	DESPESAS 11/2020
6	2.1.1.03.002 - Simples Nacional a Recolher		0,00	1.239,17	DESPESAS 11/2020
Totais dessa Data >>>>>		07/12/2020	1.239,17	1.239,17	
Data:	10/12/2020				
7	3.1.1.05.009 - Despesa com Água		161,70	0,00	PAGAMENTO AGUA
8	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		0,00	161,70	PAGAMENTO AGUA
Totais dessa Data >>>>>		10/12/2020	161,70	161,70	
Data:	14/12/2020				
9	2.1.1.02.008 - Honorários Contábeis a Pagar		522,00	0,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
10	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		0,00	522,00	PAGAMENTO CONTÁBEIS
Totais dessa Data >>>>>		14/12/2020	522,00	522,00	
Data:	15/12/2020				
11	3.1.1.05.007 - Despesas com Energia Elétrica		1.201,04	0,00	PAGAMENTOS ENERGIA
12	1.1.1.01.001 - Caixa Geral		0,00	1.201,04	PAGAMENTOS ENERGIA
Totais dessa Data >>>>>		15/12/2020	1.201,04	1.201,04	
Data:	21/12/2020				

N: PROC. 040121

N:FL. 911

ASSINATURA

Página 11 de 23

Contabilidade Geral

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA - 69.407.228/0001-41

DIÁRIO - Nº 1
01/01/2020 a 31/12/2020

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Debito	Crédito	Histórico / Complemento
Data	21/12/2020				
13	2.1.1.01.0002 - Simples Nacional e Retido		1.239,17	0,00	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 11/2020
14	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	1.239,17	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL 11/2020
Totais dessa Data ==>>>		21/12/2020	1.239,17	1.239,17	
Data	31/12/2020				
1	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		26.725,00	0,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
2	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		0,00	26.725,00	CONFORME DOC FISCAL CONFORME NFe
15	1.1.1.02.0001 - Banco Conta Movimento - no País		328.000,00	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
16	1.1.1.01.0001 - Caixa Geral		0,00	328.000,00	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
17	2.3.2.01.0001 - Lucros do Exercício		0,00	268.800,69	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
18	3.1.1.01.0001 - Vendas de Mercadorias		300.493,00	0,00	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
18	3.1.1.03.0001 - Simples Nacional Sobre Faturamento		0,00	11.596,13	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
20	3.1.1.05.0001 - Despesas com Honorários Contábeis		0,00	5.742,90	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
21	3.1.1.05.0007 - Despesas com Energia Elétrica		0,00	12.438,60	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
22	3.1.1.05.0009 - Despesas com Água		0,00	1.056,38	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Totais dessa Data ==>>>		31/12/2020	656.218,00	656.218,00	
Totais do Mês de Dezembro ==>>>			661.103,65	661.103,68	

N: PROC. 040121
N: FL. 215
ASSINATURA

Página 12 de 23

Contabilidade Geral
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - 69.407.229/0001-41
PCA DA RODOVIARIA, SN. CENTRO, CEP: 65390-000 SANTA LUZIA - MA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2020
CNPJ: 69.407.229/0001-41 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21100756210 EM 26/04/1993

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	1.274,78
***	CAIXA GERAL	1.274,78
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	Banco Conta Movimento- no País	329.000,00
***	BANCO CONTA MOVIMENTO	329.000,00
***	DISPONIVEL	330.274,78
1.1.3	ESTOQUES	
1.1.3.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	
1.1.3.01.0001	Cunhas de Mercadorias	37.481,91
***	ESTOQUES DE MERCADORIAS	37.481,91
***	ESTOQUES	37.481,91
**	ATIVO CIRCULANTE	367.756,69
*	ATIVO	367.756,69

SANTA LUZIA - MA , 26 de maio de 2021

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
EMPRESARIO CPF: 417.606.113-87

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 647102
R.G.:1558798 Org. Exp.: SSPMA
CEI: 50020160690-6

N: PROC.

N:FL.

040921

513

ASSINATURA

Página 13 de 23

Contabilidade Geral

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA - 69.407.229/0001-41

RCA DA RODOVIARIA, SN. CENTRO, CEP 65390-000 SANTA LUZIA -MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2020

CNPJ : 69.407.229/0001-41 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21106756210 EM 06/05/1993

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.02	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	
2.1.1.02.0005	Honorários contábeis a Pagar	1.044.000,00
****	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.044.000,00
***	FORNECEDORES	1.044.000,00
**	PASSIVO CIRCULANTE	1.044.000,00
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUÍZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUÍZOS	
2.3.2.01.0001	Lucros do Exercício	268.500,59
****	LUCROS OU PREJUÍZOS	268.500,59
***	LUCROS OU PREJUÍZOS	268.500,59
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.500,59
*	PASSIVO	367.752,53

SANTA LUZIA - MA , 26 de maio de 2021

ARIOVALDO BEZERRA DA SILVA
EMPRESARIO CPF: 417.606.113-87SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 647102
R.G.:1558798 Org. Exp.:SSPMA
CEI: 50020160690-6

N: PROC. 040131
N: FL. 214
ASSINATURA

Página 14 de 23

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 69.407.229/0001-41 NIRE Nº 21100756210 em 26/04/1993

PCA da Rodoviária, SN, Centro, CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

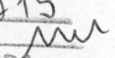
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 31/12/2020.

DESCRIÇÃO DA CONTA	ÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2020	PENÚLTIMO EXERCÍCIO 31/12/2019
VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E		
SERVIÇOS	300.493,00	0,00
Receita de Vendas de Mercadorias	300.493,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS		
E DEVOLUÇÕES	11.556,13	0,00
SIMPLES NACIONAL sobre Faturamento	11.556,13	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	20.136,18	0,00
Despesas com Honorários Contábeis	5.742,00	0,00
Despesas com Energia Elétrica	12.438,80	0,00
Despesas com Água	1.955,38	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	268.800,69	0,00
Lucro do Exercício	268.800,69	0,00

Santa Luzia - MA, 31 de dezembro de 2020.

Ariosvaldo Bezerra da Silva
Empresario - CPF: 417.606.113-87

Sebastião Malam Coelho Granja
TEC. CONTABILIDADE CRC:6471/02 MA

N: PROC. 040121
N: FL. 915
ASSINATURA 

Página 15 de 23

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 69.407.229/0001-41 NIRE Nº 21100756210 em 26/04/1993
PCA da Rodoviária, SN, Centro, CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2020.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC= $\frac{\text{R\$ 367.756,69}}{\text{R\$ 18.342,13}}$

ILC= 20,04

Nota: A cada R\$ 1,00 que sai do caixa no curto prazo, temos R\$ 20,04 para entrar no caixa. Aqui a empresa revela a capacidade financeira de cumprir os seus compromissos de curto prazo.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2020.

Ariosvaldo Bezerra da Silva
Empresário - CPF: 417.606.113-87

Sebastião Malam Coelho Granja
TEC. CONTABILIDADE CRC:6471/02 MA

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CNPJ. 69.407.229/0001-41 NIRE Nº 21100756210 em 26/04/1993

PCA da Rodoviária, SN, Centro, CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2020.

N: PROC. 040131
N: FL. 276

ASSINATURA

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILG= R\$ 367.756,69
R\$ 18.342,13

ILG= 20,04

Nota: Aqui a empresa revela o quanto ela possui em bens e direitos e a realizar para quitar suas obrigações com terceiros.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2020.

Ariosvaldo Bezerra da Silva
Empresario - CPF: 417.606.113-87

Sebastião Malam Coelho Granja
TEC. CONTABILIDADE CRC:6471/02 MA

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

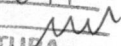
CNPJ: 69.407.229/0001-41 NIRE Nº 21100756210 em 26/04/1993

PCA da Rodoviária, SN, Centro, CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA 2020.

N: PROC. 040191

N: FL. 917

ASSINATURA 

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG= ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG= R\$ 367.756,69
R\$ 18.342,13

ISG= 20,04

Nota: Aqui a empresa expressa o grau de garantia que ela dispõe em Ativos Totais, para o pagamento do total de suas dívidas.

Santa Luzia – MA, 31 de dezembro de 2020.

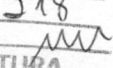
Ariosvaldo Bezerra da Silva
Empresário - CPF: 417.606.113-87

Sebastião Malam Coelho Granja
TEC. CONTABILIDADE CRC:6471/02 MA

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 69.407.229/0001-41 NIRE Nº 21100756210 em 26/04/1993
PCA da Rodoviária, SN, Centro CEP: 65.390-000 Santa Luzia - MA

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 31/12/2020.

N: PROC. 040131
N: FL. 518
ASSINATURA 

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA** é uma empresa constituída em 26/04/1993 atualmente no mercado nacional com sede na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão que tem por atividade preponderante o Serviços de Engenharia especializado em prestação de serviços.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.418/12 (NBC ITG 1000)

A **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais, serão transcritas no "Livro Diário", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

A documentação contábil da **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação e técnica-contábil. A **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA** mante em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

N: PROC. 040121
N: FL. 519

ASSINATURA

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000.

Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTA 5 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

NOTA 6 - SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

NOTA 7 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos

desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

- d) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- e) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- f) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte. No ano de 2020 os saldos finais a pagar referente a Simples Nacional foi de R\$ 11.556,13 os saldos foram registrados.
- g) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- h) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- i) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de Competência.
- j) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 8 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações fiscais-empregatícias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, os Lucros Acumulados, acrescido do resultado do exercício período, as contrapartidas de aumentos ou

N: PROC. 040191
N: FL. 331
ASSINATURA

Página 21 de 23

diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 10 – RECEITAS

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

RÚBRICA CONTÁBIL	VALOR (R\$)
Receita de Venda de Mercadorias	300.493,00

NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do Exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio da empresa.

NOTA 12 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA** optou foi o DIRETO.

As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contábeis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Aplicação Financeira.

Santo Luzia - MA, 31 de dezembro de 2020.

Ariosvaldo Bezerra da Silva
Empresaria - CPF: 417.606.113-87

Sebastião Malam Coelho Granja

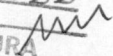
TEC. Contabilidade CRC:6471/02

Contabilidade Geral

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - 69.407.229/0001-41

N: PROC. 040131

N: FL. 225

ASSINATURA 

Página 22 de 23

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO SERVIRAM
DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 3 DA FIRMA:

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
PCA DA RODOVIARIA SN - CENTRO - 65 390-000
SANTA LUZIA - MA

C.N.P.J (MF): 69.407.229/0001-41
CADASTRO ESTADUAL: 123136326
REG. JUNTA COMERCIAL: 21100756210 EM 26/04/1993

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E CONSTA
022 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0022

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SANTA LUZIA, 31 de dezembro de 2020

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 417.606.113-87
EMPRESARIO

SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 647102
CPF: 444.837.243-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 23 de 23

ASSINATURA ELETRÔNICA

N: PROC. 040121
N: FL. 293
ASSINATURA AAA

Certificamos que o ato da empresa ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
41760611387	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
44483724304	SEBASTIAO MALAM COELHO GRANJA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2021 11:17:14 SOB Nº
20210734400
PROTOCOLO: 210734400 DE 27/05/2021. NIRE: 21100756210
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA-ME

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040/81
N: FL. 294
ASSINATURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa, **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME / CNPJ: 69.407.299/0001-41, ENDEREÇO PRAÇA DA RODOVIARIA, SN, CENTRO, SANTA LUZIA - MA,** prestou o serviço de fornecimento de alimentação pronta para atender o hospital municipal e demais programas para a secretaria municipal de saúde SANTA LUZIA-MA, conforme **Contrato 045/2019, Processo Adm 001/2019.**

Informamos ainda que o serviço de fornecimento apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

SANTA LUZIA-MA 10 DE MARÇO DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.487.015/0001-42
ALEXANDRE DIAS DE ANDRADE
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CHURRASCARIA DO GOIO

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA – ME / CNPJ: 69.407.229/0001-41

Endereço: Praça da Rodoviária s/n Centro
Santa Luzia – MA

N: PROC. 040131

N: FL. 035

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 69.407.229/0001-41, sediada na Praça da Rodoviária, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, DECLARA PARA FINS de participação do procedimento licitatório pregão eletrônico 026/2021, objeto: contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica da empresa, sendo contratado para prestação de serviços.

Ariosvaldo Bezerra da Silva

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CI: 1167119980

CPF: 417.606.113-87

Diretor/proprietário

NOME DO PROFISSIONAL	VINCULO PROFISSIONAL
Maria Yanna Sousa Duarte	Nutricionista- Crn/28280

Eu, MARIA YANNA SOUSA DUARTE, DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital do Procedimento Licitatório do PREGÃO ELETRONICO 026/2021 e seus anexos.

Maria Yanna Sousa Duarte

MARIA YANNA SOUSA DUARTE

CI nº 044624292012-6 SSP/MA/ CPF nº 610.630.053-45

CRN-28280

Yanna Duarte
Nutricionista
CRN: 28280

CHURRASCARIA DO GOIO

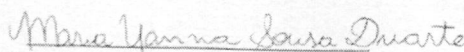
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA – ME / CNPJ: 69.407.229/0001-41

Endereço: Praça da Rodoviária s/n Centro
Santa Luzia – MA

N: PROC. 040121
N: FL. 556
ASSINATURA 

DECLARAÇÃO DE ANUENCIA PARA INTEGRAR A EQUIPE TECNICA

Eu, MARIA YANNA SOUSA DUARTE, portador da CI: 044624292012-6 SSP/MA, e CPF: 610.630.053-45, residente na RUA A , Casa 10, Bairro COHAB Santa Luzia/MA. DECLARO para os devidos fins que concordo em integrar como responsável técnico Nutricionista em equipe da empresa, ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 69.407.229/0001-41, sediada na Praça da Rodoviária, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, para o processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRONICO/026/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA,



MARIA YANNA SOUSA DUARTE

CI: 044624292012-6 SSP/MA

CPF: 610.630.053-45

CRN-28280

Yanna Duarte
Nutricionista
CRN: 28280

N: PROC. 040181
N: FL. 887
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

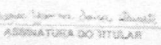
NOME MARIA YANNA SOUSA DUARTE

FELIÇÃO
JOÃO BARBOSA DUARTE E MARIA IELNA
SOUSA DUARTE

DATA NASCIMENTO 15/12/1984 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA

OBSERVAÇÃO


ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 61083005345 DIN P-024 VIA-02
REGISTRO GERAL 044824222012-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2021
REGISTRO CIVIL
SEP DIV. N 0022962 FLS. 282 LIV. 00084 SANTA LUZIA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UP
0703540011630700020
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CMH CDS
703404270613011

MAI219342840



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CHURRASCARIA DO GOIO

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA – ME / CNPJ: 69.407.229/0001-41

Endereço: Praça da Rodoviária s/n Centro
Santa Luzia – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2021, ÀS 09H00MIN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

N: PROC. 040/21
N: FL. 938
ASSINATURA

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 69.407.229/0001-41, sediada na Praça da Rodoviária, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada: ☒ MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014. () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007. () Não é ME/EPP/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos. ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147 Secretaria Municipal de Saúde Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA Página 50 de 55 a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcionálservidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal

CHURRASCARIA DO GOIO

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME / CNPJ: 69.407.229/0001-41

Endereço: Praça da Rodoviária s/n Centro

Santa Luzia - MA

N: PROC. 040131

N: FL. 229

ASSINATURA

nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas. 5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 6) Quanto a idoneidade; declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Ariosvaldo Bezerra da Silva

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA

CH-1167119980

CPF: 417.606.113-87

Diretor/proprietário



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Departamento de Contabilidade

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040/21
N: FL. 025
ASSINATURA

Processo nº 040/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfretamento da emergência COVID-19.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/MA, 07 de junho de 2021.

Augusto César Araújo Gonçalves
Augusto César Araújo Gonçalves

MA012857

Contador



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

O MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 25/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 02/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:	09H:00M DO DIA 02/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	DIEGO MACIEL BARBOSA
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO PÚBLICO
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal para o exercício de 2021, nas classificações abaixo:

Fonte do Recurso: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfretamento da emergência COVID-19.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como da certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício da data de abertura da licitação emitidas até 60 dias a data da sessão;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, bem como da certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício da data de abertura da licitação emitidas até 60 dias a data da sessão;;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Nos casos em que o licitante esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter executado serviços ou fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de FORNECIMENTO/SERVIÇO eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.5. Alvará Sanitário de Funcionamento emitido pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.11.6. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em nutrição devidamente registrado no conselho de classe.

9.11.7. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. OUTROS DOCUMENTOS.

9.19.1. Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia/MA, em 17 de junho de 2021.

Alina da Silva Muniz

Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

A produção de refeições, produção e manipulação de dietas enterais e fórmulas lácteas são consideradas necessárias para que o hospital atinja seu fim, mas são atividades de execução indireta de suporte à atividade principal. Há a necessidade de contratação de uma empresa terceirizada para a unidade de alimentação e nutrição do Hospital Municipal de modo estrategicamente o nosocômio focar em sua atividade fim e esta atividade meio, muito dinâmica tanto no preparo dos alimentos quanto na sua aquisição e acondicionamento fique com pessoa jurídica especializada.

A contratação a ser realizada diz respeito tão somente a produção dos alimentos, que são devidamente prescritos, assessorados e fiscalizados por nutricionista e servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Não há a necessidade de o profissional de nutrição confeccionar as refeições. Portanto, a produção alimentícia do hospital pode ser terceirizada, através de processo licitatório, para uma empresa que detenha o pessoal capacitado para atender as necessidades do órgão, observando as Normas de Boas Práticas para os serviços de alimentação da Anvisa – RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 e demais normas pertinentes.

O tipo de licitação por menor preço Global justifica-se por tratar não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas a própria eficiência, pois em análise do caso concreto, a licitação por menor preço global será mais eficiente, uma vez que uma única empresa seria detentora de todo o processo produtivo do alimento a ser produzido, evitando processos conflitantes. Cabe ainda salientar que devido ao grande número de refeições, seria tecnicamente inviável manter várias empresas trabalhando em uma única cozinha e cada qual realizando e necessitando utilizar os mesmos equipamentos e materiais, além de observar o princípio da economicidade já que seria mais oneroso para a Administração Pública a contratação de várias empresas.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

A atenção ao restaurante deve-se ainda aos seguintes pontos:

- Necessidade de fornecer alimentação adequada e de forma contínua, que atenda aos requerimentos nutricionais, para os pacientes internados no Hospital Municipal de Santa Luzia, visando manter ou recuperar seu estado nutricional.
- Necessidade de manter o fornecimento de alimentação especializada aos pacientes internados e externos no tratamento de diversas enfermidades, apoio pré e pós-cirúrgicos e suporte a programas ou exames complementares, entre outros.
- Garantir plena continuidade de todas as crescentes demandas hospitalares, isto é, garantir os serviços contínuos de nutrição, isto é, garantir os serviços contínuos de nutrição e alimentação, fornecendo dietas normais e especiais para pacientes internados, acompanhantes e funcionários, inclusive, a adequação de toda a unidade de alimentação e nutrição às exigências legais apresentadas pela Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL:

A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta via sistema, na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e responsável técnico nutricionista registrado no CRN.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA e LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

As refeições serão preparadas e fornecidas nas instalações do Hospital Municipal de Santa Luzia.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto inclui o fornecimento de refeições, gêneros e produtos alimentícios, materiais de insumo em geral (utensílios, descartáveis, gás, entre outros), equipamentos necessários e auxiliares para a perfeita execução dos serviços, mão-de-obra especializada, compreendendo pessoal técnico e



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

operacional, em números suficientes para desenvolver as atividades previstas, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária e normas da Instituição Hospitalar.

O objeto é o serviço de restaurante hospitalar e engloba o fornecimento de refeições a pacientes internos e em observação (24h), acompanhantes (internos e em observação), funcionários seja de plantão 12 horas ou diaristas e demais clientes definidos pela CONTRATANTE, devendo ser observado os hábitos alimentares e características dos comensais, respeitando as necessidades nutricionais e calóricas, obedecendo o peso, altura, sexo e tipo de atividade exercida na unidade de trabalho, incluindo respeito às restrições de saúde, possibilitando, desta forma, atendimento adequado à unidade hospitalar, assim como:

- a) Operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolver a produção e a distribuição das dietas normais e especiais;
- b) A distribuição das refeições destinadas a pacientes em bandejas térmicas ABS (quando disposto pela CONTRATANTE) com refis descartáveis de plástico, obedecendo à prescrição dietoterápica e cardápio aprovado, nas quantidades e horários determinados pela Direção do Hospital;
- c) A distribuição no Refeitório da CONTRATANTE (quando disposto pela CONTRATANTE), das refeições destinadas aos servidores e acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, pelo sistema de *self servisse* usando bandejas plásticas lisas, pratos rasos porcelana 26 cm, talheres inox, seguindo cardápio aprovado antecipadamente, nas quantidades e horários determinados, com exceção dos servidores do Centro Cirúrgico, Centro de Material e UTI que deverão receber refeições em quentinhas com talheres descartáveis;
- d) Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de uso e consumo geral, mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente;
- e) A empresa contratada ficará responsável pela manutenção e todos os equipamentos e utensílios em uso no setor, devendo substituir todas as peças danificadas ou até adquirir novos equipamentos e utensílios que não possam ser consertados se identificado que os deu causa;
- f) Adaptações e adequações prediais que se fizerem necessárias nas dependências e instalações;
- g) Disponibilização de gêneros alimentícios e todos os insumos necessários para a produção das dietas normais e especiais aos pacientes internados, acompanhantes e funcionários;
- h) Disponibilização de equipamentos e utensílios (além dos disponibilizados em comodato pela CONTRATANTE) em prol da perfeita execução dos serviços contemplados neste Termo de Referência;
- i) Adequação da estrutura física permitindo que a produção seja desenvolvida seguindo um fluxo ordenado pela direção o Hospital, inclusive, para atendimento das exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros do Maranhão;
- j) Assegurar recursos humanos suficientes e específico de acordo com as funções necessárias aos serviços objetivados;
- k) Operacionalização para fornecimento, produção e distribuição de dietas gerais e especiais



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- (comensais enfermos), sejam elas centralizadas ou descentralizadas.
- l) Serviços para a operacionalização e distribuição de dietas e fórmulas lácteas, bem como utensílios próprios para fornecimento de mingaus em mamadeiras.
 - m) A prestação dos serviços será realizada nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24h, sem interrupção.
 - n) Elaboração de cardápios de comensais sadios e dos enfermos, por nutricionistas, que sejam compatíveis com as necessidades de sua clientela nas três grandes refeições (café, almoço e jantar) a todos os comensais e, nos três lanches oferecidos aos pacientes e acompanhantes, contendo todos os grupos alimentares.

Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias, dentre as quais se destacam:

- a) Fornecimento de utensílios para preparo, produção e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes e funcionários;
- b) Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP;
- c) Elaboração de cardápios diários completos para cada tipo de dietas para aprovação junto à contratante com periodicidade mínima de 14 dias para dietas especiais e de 28 dias para dietas normais;
- d) Aquisição e controle do recebimento de gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
- e) Armazenamento dos gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo;
- f) Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- g) Pré-preparo e preparo dos alimentos;
- h) Porcionamento padrão ou conforme esquema dietético individualizado e preconizado pelo Contratante;
- i) O transporte da alimentação ao restaurante ficará a cargo da contratada e distribuição nos refeitórios e nos leitos da responsabilidade da Contratante;
- j) Controle da temperatura das preparações;
- k) Coleta de amostras da alimentação preparada para análise conforme norma da vigilância sanitária;
- l) Higienização e limpeza de todas as áreas do restaurante onde serão preparadas as refeições bem como dos equipamentos e utensílios utilizados para a preparação das refeições;

Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente conforme Resolução CFN nº



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

600 de 25 de fevereiro de 2018 em sua redação atual.

A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelos responsáveis técnicos (um em cada unidade onde será preparado as refeições), da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, façam-se alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Unit. Estimado
01	Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)	UND	30.000	R\$ 24,50	735.000,00

A relação básica para o almoço e jantar seguirão abaixo, sendo que das demais refeições serão indicadas pela Nutricionista do Hospital:

ALIMENTOS / PREPARAÇÕES	FREQUÊNCIA
Arroz Polido tipo I	2 x ao dia
Macarrão para Sopa	4 x semana
Feijão Carioca tipo I	2 x ao dia
Carne bovina em assados	3 x semana
Carne bovina isca ou cubos	2 x semana
Carne bovina moída de primeira	1 x semana
Sobre coxa e coxa de frango	3 x semana
Peito de frango	2 x semana
Carne suína	1 x semana
Peixe	1 x semana
Lingüiça de frango	1 x Mês
Lingüiça toscana	1 x Mês
Salsicha	1 x Mês
Feijoada, cassoulet e outros.	Sazonal

GUARNIÇÕES	FREQUÊNCIA
Legumes e vegetais folhosos	5 x semana
Massas	1 x semana
Farofas, Polentas e Virados	1 x semana

SALADAS	FREQUÊNCIA
Vegetais folhosos	7 a 8 x semana
Legumes Crus	3 a 4 x semana
Vegetais cozidos	1 x quinzena

SOBREMESAS	FREQUÊNCIA
Frutas da época	7 x semana
Doces diversos	x semana
Suco industrializado	14 x semana



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Ainda sobre o quadro acima:

- a) Carne bovina em cubos e Iscas: utilizado para strogonoff, cozidos ou espeto.
- b) Carne bovina moída: preparada em forma de almôndegas, quibe, hambúrguer (não industrializado), panqueca.
- c) Massas: macarrão de vários tipos, canelone, rondele, nhoque, lasanha.
- d) Outras guarnições: tortas, suflês, pastel, pirão de peixe, cuscuz, etc.
- e) Devem ser previstos diferentes tipos de acompanhamento (cebola, tomate, azeitona, milho verde, ervilha) e de molhos para tempero.
- f) Vegetais cozidos: beterraba, cenoura, couve flor, seleta de legumes, batata, chuchu, vagem, ervilha.
- g) Outras saladas: macarrão, feijão branco, grão de bico, soja, trigo.
- h) Doces diversos: cremes, pudins, doces em calda, arroz doce, canjica, gelatinas, etc.

Os gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpeza deverão ser de qualidade comprovada e em perfeitas condições de conservação e higiene. Todos os produtos apenas serão utilizados após aprovação do Contratante.

Os produtos animais deverão ser oriundos de estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal – S.I.F, ou congênere, com a devida aprovação, através de certificado de inspeção.

Nas preparações de peixe poderão ser usadas postas de filés de peixes Piratininga ou Pescada com retirada total das espinhas. Outros tipos de peixe poderão ser usados, como os regionais, desde que aprovados anteriormente pelas nutricionistas da Contratante.

Os embutidos usados deverão ser de ótima qualidade e somente poderão ser utilizados após degustação e aprovação da CONTRATANTE.

Os frios utilizados nas refeições devem ser de primeira qualidade, podendo ser queijo fresco com e sem sal, queijo muçarela, queijo prato, presunto de cheddar ou de peru, e outros, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

Os ovos devem ser de tamanho grande, branco ou vermelho.

O leite deverá ser em pó: integral, semidesnatado e desnatado; ou ainda líquido (UHT) e de boa qualidade.

O arroz deverá ser polido, de grãos longos e finos, do tipo I;

O feijão deverá ser das variedades: carioquinha, sempre verde, do tipo I, sendo aceito outras variedades de feijão desde que testadas e aprovadas pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

O suco servido para pacientes deve ser natural de frutas ou polpa de frutas e para funcionários deve ser de frutas ou polpa de frutas, podendo ser adquirido concentrado e diluído na unidade ou adquirido em embalagens individuais prontas para o consumo.

Os pães do tipo francês servidos nas refeições devem ser frescos, devendo ser prevista, no mínimo, uma entrega diária para garantir a qualidade e o frescor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar pães murchos e de solicitar imediata substituição dos mesmos.

Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição (sobras limpas) só poderão ser utilizados posteriormente mediante autorização expressa das nutricionistas da CONTRATANTE, reaquecidos ou transformados em matéria-prima de outra preparação. Não poderão ser reaproveitadas sobras limpas da copa dos pacientes ou de cubas e placas do balcão de distribuição do refeitório.

11. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados no Hospital Municipal de Santa Luzia.

11.1. DOS RECEBIMENTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS:

A CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo da CONTRATANTE;
- b) A integridade e a higiene da embalagem;
- c) A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- d) A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- e) As características específicas de cada produto bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios;
- f) A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade, de fabricação de todos os alimentos e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização;
- g) Deverá ser realizado o controle de temperatura no recebimento de gêneros alimentícios, de acordo com o critério estabelecido pela legislação sanitária vigente.
- h) A CONTRATADA deverá programar o recebimento dos gêneros alimentícios e produtos em horários que não coincidam com os horários de distribuição de refeições e/ou saída de lixo. Devem ser observados os horários de recebimento de mercadorias, estabelecidos pelo CONTRATANTE, de forma que possa ser exercida a fiscalização dos gêneros alimentícios



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

entregues da Unidade.

11.2. DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto, conforme descritivo das temperaturas recomendadas:

Carnes refrigeradas (aves, pescados, bovinos, suínos)	Até 2°C com tolerância até 4°C
Carnes Congeladas	-18°C com tolerância até -15°C
Frios e embutidos industrializados	Até 10°C ou de acordo com fabricante
Produtos salgados, curados ou defumados	Temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante

11.3. DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS:

No ato de recebimento será observado tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. A triagem deve ser feita retirando-se folhas velhas, frutos verdes e deteriorados, antes da pré-higienização e do acondicionamento em embalagens adequadas.

Os ovos devem estar protegidos por bandejas, tipos “gavetas”, apresentando a casca íntegra e sem resíduos, conforme as temperaturas recomendadas descritas abaixo:

Hortifrutigranjeiros congelados	-18°C com tolerância até -15°C
Hortifrutigranjeiros resfriados	Entre 4°C e 7°C
Hortifrutigranjeiros “in natura”	Temperatura Ambiente

11.4. DO LEITE E DERIVADOS:

Deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. Deverá ser conferido rigorosamente:

- O prazo de validade do leite e derivados, combinado com o prazo de planejamento de consumo;
- As condições das embalagens, de modo que não se apresentem estufadas ou alteradas, conforme as temperaturas recomendadas descritas abaixo para o recebimento de leite e derivados:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Leite “in natura” e seus derivados (laticínios, etc.)	Até 10°C ou de acordo com o fabricante
Embalagens tipo longa vida	Temperatura ambiente

11.5. DOS ESTOCÁVEIS:

Devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração ou violação do produto.

11.6. DOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO:

Os materiais de higienização e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo.

Produtos e materiais de limpeza devem obedecer ao prazo de validade, combinado com o prazo de planejamento de consumo, com registro atualizado no Ministério da Saúde e atendendo à legislação vigente.

11.7. DO ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS:

Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados de forma a evitar a sua deterioração e a perda parcial ou total de valor nutritivo, a mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie.

Caixas de madeira não deverão ser mantidas na área do estoque ou em qualquer outra área do SND. Elas deverão ser manuseadas com cuidado, evitando submetê-las a peso excessivo.

Os alimentos, ou recipientes com alimentos, deverão ser apoiados sobre estrados ou em prateleiras, não permitindo o contato direto com o piso. Os gêneros alimentícios devem ficar afastados a uma distância mínima de 15 cm do piso e da parede de 10 cm entre si, para garantir a circulação de ar.

Os produtos de prateleira devem ser mantidos distantes do forro no mínimo 60 cm. E organizados de acordo com as suas características: enlatados, farináceos, grãos, garrafas, descartáveis etc.; e dispostos obedecendo a data de fabricação, sendo que os produtos com data de fabricação mais antiga devem ser posicionados a serem consumidos em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Manter sempre limpas as embalagens dos produtos, higienizando-as por ocasião do recebimento e conservar alinhando o empilhamento de sacarias, em altura que não prejudique as características do produto e com amarração em forma de cruz, para proporcionar uma boa ventilação.

Atentar para eventuais e quaisquer irregularidades com os produtos; identificando todos os alimentos armazenados, sendo que, na impossibilidade de se manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiquetas, de acordo com a legislação pertinente.

Depois de abertos, os alimentos devem ser transferidos das embalagens originais e acondicionados em contentores higienizados, adequados (impermeáveis, laváveis e atóxicos), cobertos e devidamente identificados.

Os sacos plásticos apropriados ou os papéis impermeáveis utilizados para a proteção dos alimentos devem ser de uso único e exclusivo para este fim e jamais devem ser reaproveitados.

Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em uma mesma unidade refrigerada, respeitar a seguinte disposição:

- a) Alimentos prontos para o consumo nas prateleiras superiores;
- b) Os semiprontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio;
- c) Produtos crus e outros nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

Os alimentos deverão ser refrigerados e congelados em volumes com altura máxima de 10 cm ou em peças de até 02 Kg (porções menores favorecem o resfriamento, descongelamento e a própria cocção);

Não manter caixas de papelão em áreas de armazenamento sob o ar frio, pois estas embalagens são porosas, isolantes térmicas e favorecem a contaminação externa;

Podem-se armazenar tipos diferentes de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que devidamente embalados e separados;

Colocar os produtos destinados à devolução em locais apropriados, devidamente identificados por fornecedor, para que não comprometam a qualidade dos demais;

Respeitar rigorosamente as recomendações do fornecedor para o adequado armazenamento dos alimentos;

Atentar que, após a abertura das embalagens originais, perde-se imediatamente o prazo de validade do fabricante;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

É proibido descongelar mais de um tipo de produto no mesmo recipiente e/ou permitir a troca de líquidos entre eles;

Cada processo de descongelamento deve ter data e hora de início registradas em planilha específica;

É proibido recongelar os alimentos que tenham sido descongelados anteriormente para serem manipulados;

Programar o uso das carnes congeladas: após o seu descongelamento estas somente podem ser armazenadas sob refrigeração até 4°C até 72 horas para bovinos e aves e até 24 horas para os pescados;

Observar que os alimentos retirados de suas embalagens originais para serem manipulados crus poderão ser armazenados sob refrigeração (até 4°C) ou sob congelamento (-18°C), desde que devidamente etiquetados;

Respeitar os critérios de temperatura e de tempo para o armazenamento dos alimentos, de acordo com a legislação vigente;

Os descartáveis devem ser armazenados a temperatura ambiente, em locais adequados;

Produtos e materiais de limpeza devem ser armazenados na temperatura recomendada pelo fabricante, em locais adequados, separados dos produtos alimentícios, em locais diferentes, para evitar contaminação ou impregnação com odores estranhos.

Os alimentos e materiais necessários para a prestação dos serviços devem ser estocados em recinto próprio no Hospital. O estoque mínimo de alimentos e materiais deve ser compatível com as quantidades “per capita” estabelecidas no formulário padrão da empresa e com o cardápio aprovado, devendo ser previsto um estoque emergencial de produtos não perecíveis destinados a substituir eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros.

O CONTRATANTE poderá solicitar listagem de todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza utilizados pela CONTRATADA com a indicação de seu fabricante ou produtos e marca comercial, ou amostra dos produtos, antes da sua utilização.

11.8. DOS CARDÁPIOS PARA PEDIATRIA:

A alimentação infantil não difere da alimentação do padrão adulto, mas reserva algumas particularidades que devem ser respeitadas nas terapias nutricionais aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

As refeições aos pacientes pediátricos deverão fornecer nutrientes adequados, através de alimentos apetitosos e preparados com segurança, considerando os padrões de desenvolvimento culturais no planejamento de cardápios. Também o balanceamento nutricional da alimentação infantil deverá estar na proporção adequada de calorias e nutrientes (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e sais minerais) necessárias para garantir o perfeito crescimento e desenvolvimento da criança.

Deverá haver uma seleção em relação aos utensílios utilizados aos pacientes pediátricos, estes devem ser adequados e escolhidos com o intuito de dar conforto e segurança à criança conforme a patologia.

As preparações, assim como a apresentação dos pratos devem contemplar os cinco sentidos, de modo a promover a estimulação sensorial.

11.9. DO QUADRO DE PESSOAL:

A CONTRATADA deverá manter no Hospital um quadro fixo de pessoal, em quantidade suficiente para assegurar o fornecimento das refeições previstas neste contrato, supervisionado por um nutricionista responsável técnico perante o CRN.

Antes de iniciar a prestação de serviços, a CONTRATADA deve indicar e apresentar um Nutricionista, para cada unidade de produção alimentar, para exercer a função, a qual caberá responder pela supervisão de todas as atividades executadas na UAN e se constituir em seu representante legal para a execução dos serviços contratados e elemento de ligação da CONTRATADA com o responsável técnico da Nutrição do Hospital.

Os empregados devem estar registrados pela CONTRATADA, cabendo à empresa todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária.

É de responsabilidade da empresa todos e quaisquer encargos relacionados com empregados e prepostos utilizados na prestação de serviços e que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos de natureza profissional e/ou ocupacional.

Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente uniformizados portando crachá de identificação funcional, e limitar esta presença aos seus horários de trabalho. O uniforme de trabalho, que deverá ser fornecido pela empresa; compreende aventais, jalecos, calças e blusas, incluindo obrigatoriamente gorro ou touca descartável para proteger os cabelos, mesmo que o uniforme inclua bibis ou qualquer outra peça similar sobre a cabeça.

Durante a manipulação de alimentos prontos para o consumo é obrigatório o uso de luvas e máscaras descartáveis.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

O controle de saúde dos funcionários e o cumprimento de todas as exigências das autoridades sanitárias e trabalhistas quanto aos exames médicos são de responsabilidade da CONTRATADA.

Para a prestação dos serviços de manipulação das dietas normais e especiais a Contratada deve se responsabilizar pela contratação de profissionais capacitados com treinamentos específicos e paramentação adequada para as respectivas atividades.

11.10. DAS DISTRIBUIÇÕES DAS REFEIÇÕES, HORÁRIOS E DISPONIBILIDADE:

As refeições serão distribuídas a funcionários, acompanhantes e pacientes conforme procedimento determinado neste Termo de Referência e em horários determinados previamente pela Direção do Hospital.

12. FONTE DE RECURSOS

Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do orçamento vigente do município de Santa Luzia do Maranhão.

13. DO GESTOR DO CONTRATO:

Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no Anexo I-A do presente Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste Termo de Referência, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das questões já abordadas anteriormente, cabe à Contratada as obrigações e/ou responsabilidades estabelecidos nos itens que seguem:

- a) Aquisição de todos os gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios necessários à sua preparação e sua distribuição conforme orientação neste Termo de Referência;
- b) Quando existirem falhas de funcionários da CONTRATADA que resultarem em refeições e/ou preparações inadequadas e/ou perdas, estas devem ser refeitas sem ônus para o CONTRATANTE.
- c) Cabe a CONTRATADA fazer o controle do número e tipo de refeições servidas diariamente, mantendo disponíveis os respectivos registros.
- d) Responsabiliza-se ainda pela prestação dos serviços dentro dos padrões e normas de higiene e qualidade conforme exigidos pela Vigilância Sanitária;
- e) Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- f) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que seja necessário;
- g) Fornecer somente refeições que se enquadrem nas especificações deste Termo de Referência;
- h) Entregar as refeições objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato a ser firmado entre as partes, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- j) Arcar com qualquer prejuízo causado aos custodiados do Hospital, decorrentes do fornecimento das refeições por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- k) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- l) Assumir a responsabilidade de qualquer despesa com transporte ou material utilizado na reparação e fornecimento das quentinhas.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. – A CONTRATANTE sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria (vistoria opcional) ao local onde serão executados os serviços examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação técnica.

As visitas deverão ser previamente agendadas com a Direção do Hospital à Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente Nota Fiscal referente ao quantitativo fornecido, devendo esta estar atestada com a assinatura do responsável pelo recebimento;

A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

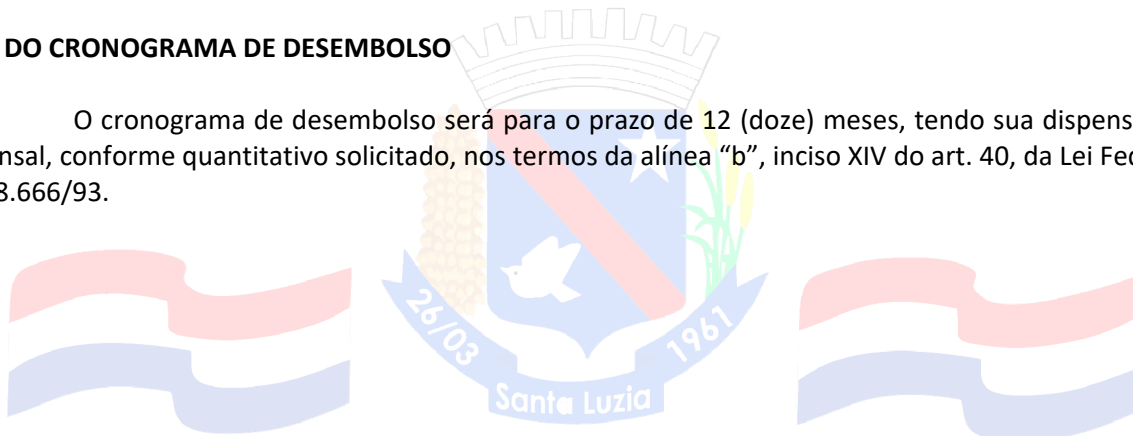
A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo para pagamento estipulado no Item 15.1., começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será para o prazo de 12 (doze) meses, tendo sua dispensação mensal, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se for o caso)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA,



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

 - () MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 - () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 - () Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

VALOR TOTAL:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

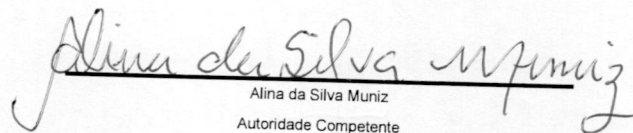
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico - 026/2021

N: PROC. 040121
N: FL. 243
ASSINATURA

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,50
Valor Final:	24,00
Valor Total:	720.000,00
Situação:	Homologado em 20/07/2021 15:50:07 Por: Alina da Silva Muniz
Nome da Empresa:	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA
Modelo:	N/C


Alina da Silva Muniz
Autoridade Competente

Mapa de apuração

10 de Dezembro de 2021 às 08:51:29

COD.: 147618
PROCESSO: 040 / 2021
ENTE: Santa Luzia
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA

ITEM: 1 - Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)

LICITANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME	30000.0	R\$ 24,000000	R\$ 720.000,000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AV. NAGIB HAICKEL S/N****06191001/0001-47****Exercício: 2021**

N: PROC. 040121
N: FL. 950
ASSINATURA [assinatura]

NOTA DE EMPENHO Nº 802002

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	464.416,97	120.000,00	0,00

FICHA...: 834 DATA...: 02/08/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 69.407.229/0001-41

CÓDIGO: 451

ENDEREÇO: PRAÇA DA RODOVIÁRIA

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA P/ ATENDER OS PACIENTES DO HOSP. MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO, DEST. AO ENFRENTAMENTO NO CABATE AO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 197/2021 - P. ELETRONICO Nº 026/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 120.000,00
cento e vinte mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

N: PROC. 040121
N: FL. 356
ASSINATURA *Am*

NOTA DE EMPENHO Nº 802003

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0043.2035.0000	Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.41	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
180.000,00	1.127.787,52	180.000,00	0,00

FICHA...: 625 DATA...: 02/08/2021 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 69.407.229/0001-41

CÓDIGO: 451

ENDEREÇO: PRAÇA DA RODOVIÁRIA

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRONTA P/ ATENDER OS PACIENTES DO HOSP. MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO DESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 198/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 180.000,00
cento e oitenta mil reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040/21
N: FL. 093
ASSINATURA 

PROCESSO N.º 040/2021

Requerente: Sec. Mun. de Saúde.

Assunto: Contratação. Pregão Eletrônico. Aprovado. Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 054/2021 – CPL/PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para a **Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA**.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência, despacho da Secretária de Governo desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Pesquisas de Preços, Mapa de apuração de preços emitida pelo Setor de Compras, Despacho Mercadológico, Dotação Orçamentária e Autorização para licitação.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 094
ASSINATURA

No presente caso, **deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.**

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040/21
N: FL. 095
ASSINATURA

*O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.*⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretantes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555 /2000.

3. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado,

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 096
ASSINATURA

protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];*
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;*
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];*
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];*
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];*
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];*
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.*
- XI. outros comprovantes de publicações.*
- XII. demais documentos relativos à licitação.*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a*

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040521
N: FL. 097
ASSINATURA

necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];

b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);

d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;

e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;

III - Sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI - critério de reajuste (...);

XII - (VETADO);



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 098
ASSINATURA

- XIII – [não se aplica ao caso];*
- XIV – condições de pagamento (...);*
- XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;*
- XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;*
- XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;*

.....omissis.....
.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;*
- III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.*

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 099
ASSINATURA

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

4. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040121
N: FL. 200
ASSINATURA [assinatura]

a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

- ✓ **É o parecer. Sub Censura:**
- ✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia/MA, 10 de Junho de 2021.

[assinatura]

Eliton Kássio Moraes Da Silva

Assessor Jurídico/PGM

OAB/PA 21.488





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

N: PROC. 040/21
N: FL. 240
ASSINATURA *mm*

PARECER TÉCNICO Nº 035/2021 – CGM
PROC. ADMINISTRATIVO 040/2021 – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – SRP
ASSUNTO: Análise Conclusiva do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, oriundo do processo administrativo em tela, visando **Contratação de Empresa Especializada no Preparo de Refeição para Atender o Hospital Municipal Pedro dos Reis Fernandes Neto, Nesta Cidade de Santa Luzia (MA)**, em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou o procedimento licitatório em epígrafe para fins de parecer. O referido foi distribuído a esta Controladoria para fins de atendimento do despacho, tendo na origem da consulta formulada nos seguintes termos: *“Solicitamos emissão do parecer técnico por parte da Controladoria Geral do Município, acerca dos procedimentos adotados nos autos do processo administrativo nº 040/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021”*.

Vare ressaltar que o procedimento adotado está de acordo com os termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019** que torna obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização de pregão eletrônico para a contratação de bens e serviços comuns. Além disso está em conformidade com a **Instrução Normativa nº 206/2019**, que orienta o uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização na sua forma eletrônica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Os Artigo 74-CF estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **Lei Municipal nº 497/2017** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública, atribuindo a Controladoria dentre outras competências *“comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal”*

Por sua vez, o Artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada. Além do Artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, cuja regulamentação consta na Lei Federal nº 10.520/2002, está respaldado no Art. 15 Lei Federal nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação que diz: *“As compras, sempre que possível deverão: II – ser processadas através de sistema de registro de preços”*.

**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**
FAZENDO MUITO MAIS


**PREFEITURA DE
SANTA LUZIA**
FAZENDO MUITO MAIS

Ivanildo Silva Diniz
Controladoria Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 - Santa Luzia (MA)

N: PROC. 040121
N: FL. 541
ASSINATURA

3 – FORMALIZAÇÃO:

Analisando o processo supra, constata que a presente licitação encontra em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, memorando, solicitação, autorização, despachos, pareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados.

O processo está instruído com a Minuta do Edital e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria do Município, em consonância com o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

A sessão de abertura foi marcada para o dia **07 DE JULHO DE 2021 – ÀS 09:00h**, com a participação da Licitante **ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA – ME**, pela qual sagrou-se vencedora do Certame no valor global de **R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)**.

4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, dos requisitos legais exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento do certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Por fim, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais fases subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia (MA), em 19 de julho de 2021.

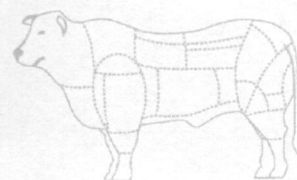
IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador Municipal
Portaria nº 001/2021

Ivanildo Silva Diniz
Controlador Geral do Município



CHURRASCARIA SANTA BARBARA

C G ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.413.367/0001-14
AV TABAJARAS - Batatal, Santa Luzia -MA
Contato: (98) 8551-6944/ (98) 8565-1695



N: PROC. 04015N
N: FL. 050
ASSINATURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura de Santa Luzia-MA

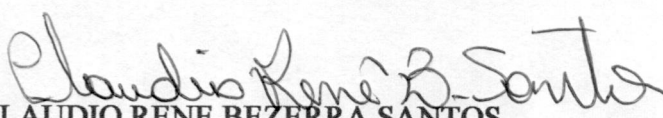
Esta é nossa cotação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
1	Refeições prontos (a refeição a ser solicitada poderá se dar o desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, janta e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, liquida completa, restrita ou pastosa	UND	30.000	R\$ 24,50	R\$ 735.000,00

R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

Válida por 60 dias.

Santa Luzia/MA, 20 de maio de 2021


CLAUDIO RENE BEZERRA SANTOS
CPF: 883.554.893-49
Empresário

DANTAS**GRILL**

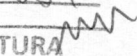
Restaurante e Pizzaria

ANTONIO DANTAS DE CERQUEIRA

CNPJ 39.479.916/0001-01

Rua 7 de Setembro - Centro, Santa Luzia -MA

Contato: (98) 8492-0591

N: PROC. 040121N:FL. 021ASSINATURA **Cotação de Preços**

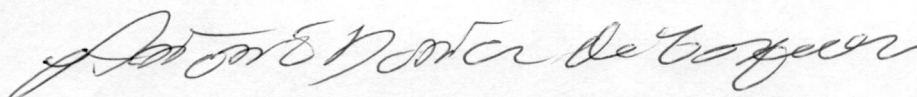
Prefeitura de Santa Luzia

Estou encaminhando Cotação de preços para vossa apreciação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL
1	Refeições Prontas (A refeição solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa, restrita ou pastosa).	UND	30.000	R\$ 25,00	R\$ 750.000,00

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021

Atenciosamente,

**Antônio Dantas de Cerqueira**

CPF: 339.724.515-04

Empresário

CHURRASCARIA DO GOIO

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA – ME / CNPJ: 69.407.229/0001-41

Endereço: Praça da Rodoviária s/n Centro

Santa Luzia – MA

N: PROC. 040127
N: FL. 055
ASSINATURA

Cotação de Preços

À

CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Refeições Prontas (A refeição solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, liquida completa, restrita ou pastosa).	UND	30.000	R\$ 24,00	R\$ 720.000,00

Esta cotação tem o total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), esperamos ter atendido vosso pedido.

Santa Luzia/MA, 31 de maio de 2021

Atenciosamente,

Ariosvaldo Bezerra da Silva

Ariosvaldo Bezerra da Silva

CPF: 471.606.113-87

Empresário



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Setor de Compras

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040191
N: FL. 023
ASSINATURA

DESPACHO

Processo Administrativo: 040/2021.

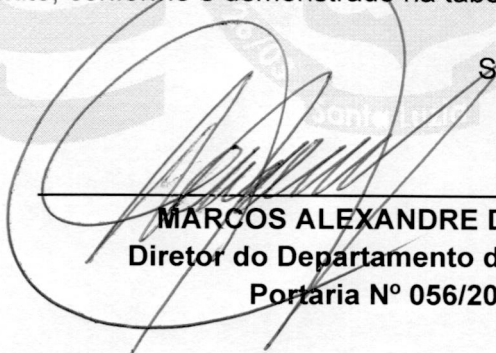
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO NOSOCOMIAL EM ATENDIMENTO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas com as empresas: **C. G. ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.413.367/0001-14 (CHURRASCARIA SANTA BARBARA); ANTÔNIO DANTAS DE CERQUEIRA, CNPJ: 39.479.916/0001-01 (DANTAS GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA); ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ: 69.407.229/0001-41 (CHURRASCARIA DO GOIÓ)** o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na tabela em anexo.

Santa Luzia/MA, 01 de junho de 2021.


MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO NOSOCOMIAL EM ATENDIMENTO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	ANTÔNIO DANTAS DE CERQUEIRA, CNPJ: 39.479.916/0001-01 (DANTAS GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA)	V. UNIT.	V. TOTAL	ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ: 69.407.229/0001-41 (CHURRASCARIA DO GOIÓ)	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR MÉDIO
1	Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa).	UND	30.000	24,50	735.000,00	25,00	750.000,00	24,00	720.000,00	24,50	735.000,00	
VALOR GLOBAL					735.000,00		750.000,00		720.000,00		735.000,00	

REFEIÇÕES PRONTAS

EMPRESAS		VALOR GLOBAL
C. G. ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.413.367/0001-14 (CHURRASCARIA SANTA BARBARA)		735.000,00
ANTÔNIO DANTAS DE CERQUEIRA, CNPJ: 39.479.916/0001-01 (DANTAS GRILL RESTAURANTE E PIZZARIA)		750.000,00
ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ: 69.407.229/0001-41 (CHURRASCARIA DO GOIÓ)		720.000,00
VALOR MÉDIO		735.000,00

N: PROC. 040121
N: FL. 054
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

N: PROC. 040121
N: FL. 035
ASSINATURA

PORTARIA Nº 311/2020

Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. **DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. **FRANCLIUD ALVES ARAUJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. **JOEL MOREIRA CHAVES**, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

N: PROC. 040127
N: FL. 036
ASSINATURA

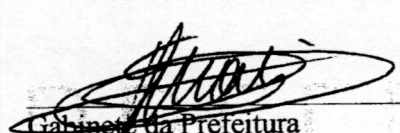
Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2020.

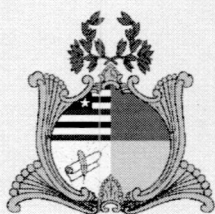

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2020.


Gabinete da Prefeitura
Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Governo
Portaria nº 043/2017

Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial
Gabinete da Prefeita
Portaria nº 043/2017

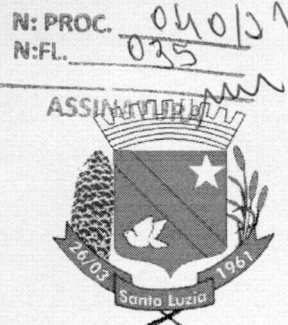
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Governo 1

PORTARIA

Gabinete da Prefeita 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020, PROC. ADM. Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – IPRESAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ: 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão, CEP: 65.390-000. Doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44. CONTRATADA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, e Inscrição Estadual nº 90400888, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 Bloco A, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - IPRESAL CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 11/11/2020 até 11/11/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo, Pela Contratada assina o Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. Santa Luzia/MA, 16/11/2020.

PORTARIA

PORTARIA Nº 310/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

II. FRANCLUI ALVES ARAÚJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

III. JOEL MOREIRA CHAVES, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 311/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. FRANCLUI ALVES ARAUJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. JOEL MOREIRA CHAVES, servidor efetivo, matrícula nº 101774,

exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal

N: PROC. 040127
N: FL. 036
ASSINATURA

Estado do Maranhão
Município de Santa Luzia

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Caderno Geral do Poder Executivo

Gabinete da Prefeita
Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia - MA – 65.390-00

edousl2020@gmail.com

Francilene Paixao de Queiroz
Prefeita

Elioberto Lima Arrais
Coordenador do e-DOM

N: PROC. 040/21
N: FL. 032
ASSINATURA

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98134-8059

CHURRASCARIA DO GOIO

ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA – ME / CNPJ: 69.407.229/0001-41

Endereço: Praça da Rodoviária s/n Centro
Santa Luzia – MA

N: PROC. 040121
N: FL. 101
ASSINATURA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

Proposta de Preço

Item	Descrição	Unid.	Unitário	Qtde. Total	Valor Total
1	Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa.	UND	R\$ 24,00	30.000	720.000,00

Valor global da proposta do item 01 é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Prazo de validade da Proposta de Preço: 60 (noventa) dias.

SANTA LUZIA -MA, 07 DE JULHO DE 2021.

Ariosvaldo Bezerra da Silva
Representante Legal

ARIOSVALD
O BEZERRA
DA
SILVA:41760
611387

Assinado de forma
digital por
ARIOSVALDO
BEZERRA DA
SILVA:41760611387
Dados: 2021.07.07
09:50:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

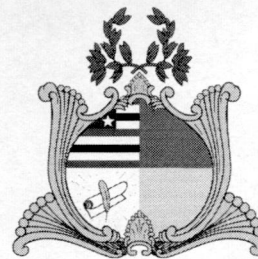
N: PROC. 040121
N: FL. 150
ASSINATURA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 07 de Julho de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021.
Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

Diego Maciel Barbosa
Presidente da CPL/Pregoeiro
Santa Luzia/MA



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 029 :: Quarta, 23 de Junho de 2021 :: Página 1 de 7

SUMÁRIO

Descrição	N: PROC.	N: FL.	Página
AVISO DE RESULTADO	040131	157	1
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL			1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO			2
PORTARIA - SEMED			2

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia/MA, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preços do certame em epígrafe cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. Seguindo parecer técnico do setor de engenharia, fica CLASSIFICADA em 1º lugar, a proposta da empresa A. B. DE SOUSA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.651.180/0001-56 pelo valor global de R\$ 87.843,68 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e em 2º lugar, a proposta da empresa ALEXJAN P LIMA, inscrita no CNPJ nº 15.061.584/0001-82 pelo valor global de R\$ 89.661,52 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa A. B. DE SOUSA NETO EIRELI vencedora do certame, com proposta no valor global de R\$ 87.843,68 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021. DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 06 de Julho de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f200d33369f41a3c7f96d2edba0025c453819b7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



(nove horas) do dia 07 de Julho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEMAIS SECRETARIAS

N: PROC. 040121
N: FL. 158
ASSINATURA

A Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Sra. **SAMARA LIMA DE OLIVEIRA**, aprovada no Edital nº 005/2021 do Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021 disponibilizados pelas demais secretarias municipais, para o cargo de nutricionista para comparecer no horário das 08h:00m às 18h:00m no período de 23 a 24 de junho no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua da Mangueira, S/N, Centro ? Santa Luzia ? MA, CEP: 65390-000, para providenciar assinatura do contrato e apresentar os seguintes documentos (Cópias e originais):

01 - R.G.

02 - C.P.F.

03 - Título de Eleitor

04 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

05 - Comprovante de Escolaridade.

06-Documento de habilitação profissional

07- Documento que comprove a experiência profissional nos termos do edital nº 001/2021 item 4.3.

08 - Comprovante de residência atualizado com Declaração de Residência do proprietário e firma reconhecida em cartório, caso não esteja no nome do candidato;

09 - Carteira da Ordem e da categoria a que pertence;

10 - Apresentar Declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, (C.F. Art. 37, inciso XVI e E.C. 19) modelo em Anexo I;

11 ? Duas fotos 3/4.

12- 02 (duas) Cópias do Cartão do Banco do Brasil (Conta Corrente) caso tenha;

OBS: O candidato que não comparecer no ato de convocação, implicará renúncia do direito ao preenchimento do cargo.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ - Prefeita Municipal

Portaria nº 013/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2f200d33369f41a3c7f96d2edba0025c453819b7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Em 8 horas de depoimento, Terra diz que gabinete paralelo é "ficção"

Deputado federal do Rio Grande do Sul, defensor de dados como somente 800 mortos por coronavírus no Brasil e tempo reduzido da doença no país, disse que errou nos números e que é defensor da vacina e uso de máscaras

BRASÍLIA

Em depoimento de mais de oito horas de duração à CPI da Covid ontem, o deputado federal Osmar Terra (MDB-RS) recorreu a diversas expressões para negar a existência de um "gabinete paralelo" que teria atuado à revelia do Ministério da Saúde durante a pandemia.

Terra chamou de "ficção", "falácia" e "construção de narrativa" a hipótese de que houve um assessoramento alternativo, o chamado gabinete paralelo, trabalhando para o presidente da República.

O deputado, que se disse amigo do presidente Jair Bolsonaro, foi chamado a prestar depoimento sobre o envolvimento com o suposto núcleo de assessoramento que teria indicado ao presidente medidas ineficazes para o combate ao coronavírus.

Desde o início da pandemia do coronavírus, Osmar Terra, que é médico, defendeu medidas ineficazes e fez previsões equivocadas sobre o impacto da doença. Ele previu 800 mortos por coronavírus e uma duração curta da doença — no último sábado, o Brasil ultrapassou a marca de 500 mil mortos.

Ao ser confrontado por suas projeções, o deputado admitiu que errou quando tratou de temas re-

lativos à quantidade de vítimas, à segunda onda e à vacinação.

A CPI, Osmar Terra também se disse favorável à vacinação e ao uso de máscaras, e contou que ficou internado na UTI e teve 80% do pulmão comprometido após ter contraído a doença.

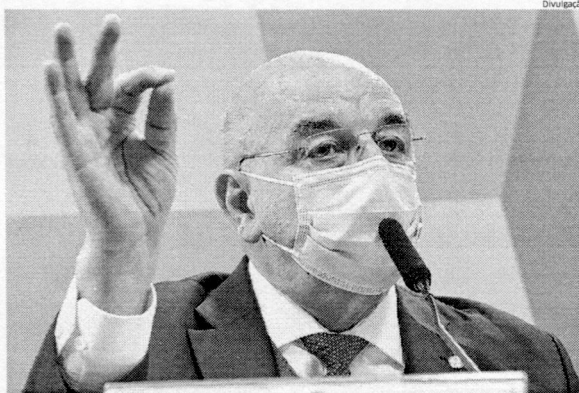
Osmar Terra afirmou ainda manter reuniões e participações "epidêmicas" em reuniões com o presidente a cada 15 dias ou uma vez por mês.

Sobre a pandemia, contou, Bolsonaro o ouviu "algumas vezes" e perguntou a ele "algumas coisas". "De vez em quando eu falo com ele. Qual o problema? Se eu fosse tão influente assim, estaria em outra situação", declarou Terra, que já foi ministro no governo Bolsonaro.

Terra, no entanto, disse não ter poder sobre as opiniões de Bolsonaro ou sobre as atitudes que ele toma.

"Ele ouviu todo mundo, como todo mundo. O presidente da República não pode fazer isso? Ele pode, claro. Isso não significa que tem gabinete paralelo, que tem estruturas paralelas. Isso é uma falácia", disse o deputado.

Senadores, no entanto, ressaltaram semelhanças entre o conteúdo e o momento das declarações feitas pelo presidente e as ideias expressadas por Terra em relação ao



Deputado federal Osmar Terra falou por 8 horas na CPI da Pandemia e negou existência de gabinete paralelo

Osmar Terra falou sobre sua relação com o presidente

Deputado negou existência de gabinete paralelo

controle da pandemia, como a imunidade de rebanho.

"Impressionante é o ventiloquio, que geralmente fala o que o deputado fala também", ironizou o senador Renan Calheiros (MDB-AL), relator da CPI.

O presidente da CPI, Omar Aziz (PSD-AM), apelou ao deputado para exercer influência sobre Bolsonaro para que o presidente se vacine, a fim de dar exemplo

Reuniões no Planalto

Terra também foi questionado sobre a ligação com pessoas apontadas como integrantes de um gabinete de assessoramento paralelo — o deputado negou manter relações e disse ter conhecido parte delas em encontros promovidos pelo presidente.

Com o virologista Paulo Zanotto, por exemplo, o deputado disse que falou com ele uma única vez du-

rante um evento no Planalto — no encontro, registrado e divulgado pelas próprias redes do presidente, Zanotto propôs a criação de um "gabinete das sombras".

"Foi a primeira e única vez que eu conversei com ele porque ele estava sentado do meu lado. Transformar isso num gabinete secreto, que vaza vídeos, é um absurdo, não tem sentido. Eu posso dizer que não existe esse gabinete, esse gabinete é uma ficção. Se assessores do presidente lhe dão alguma recomendação, algum conselho, isso é natural", afirmou.

O deputado contou que também conheceu a médica Nise Yamaguchi durante evento na Presidência — e afirmou que "nem por telefone" conversa com ela. Yamaguchi foi apontada como uma das pessoas que defenderam a alteração da bula da cloroquina, remédio ineficaz contra a Covid.

Sobre Carlos Bolsonaro, vereador do Rio de Janeiro e filho do presidente, disse que nunca conversou com ele.

"Em um ano e pouco que fui ministro e, agora, com as relações que eu tenho, de amizade, com o presidente, eu nunca conversei com o Carlos Bolsonaro. Eu o cumprimentei quando ele está no gabinete do presidente ou ia numa reunião de ministério, sentava lá atrás, eu o cumprimentava", disse. ■

MPF pede arquivamento de inquérito sobre 'transações suspeitas' de Wassef

Advogado Frederick Wassef, que é próximo a família do presidente Jair Bolsonaro, não agiu ilegalmente segundo conclusão do Ministério Público Federal em relação a relatório do Coaf

BRASÍLIA

O Ministério Público Federal pediu ao Juízo da 15ª Vara Federal de Brasília o arquivamento do inquérito sobre supostas irregularidades em relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras que aponta transações suspeitas do advogado Frederick Wassef, próximo à família Bolsonaro. A Procuradoria concluiu que o Coaf não agiu ilegalmente ao produzir e encaminhar as informações aos órgãos de investigação.

De acordo com a Procuradoria, a produção e a disseminação do relatório foram motivadas por 34 comunicações encaminhadas à unidade por instituições bancárias — Caixa, BTG, Itaú, Bradesco e Travelex.

O documento apontou movimentações atípicas que envolviam pessoas físicas e jurídicas investigadas pelos órgãos a que foram destinados os relatórios, entre eles a força-tarefa da Lava



Wassef se envolveu com o ex-assessor de Flávio Bolsonaro, Queiroz

Jato no Rio, a Procuradoria no Distrito Federal, além dos Ministérios Públicos Estaduais do Rio e do DF. Os investigadores dizem que o procedimento seguiu o padrão da atuação do órgão.

"Não houve quebra indevida de sigilo bancário ou fiscal, tão pouco vazamento indevido de

informações praticadas por agentes do Coaf, uma vez que o RIF nº 50931 foi produzido de acordo com as normas de regência e com esteio em comunicações prestadas por várias instituições financeiras, evidenciando que o documento foi elaborado e disseminado me-

diante critérios técnicos, de maneira impessoal e a partir de cálculos da matriz de riscos do Coaf", explica o MPF.

A Procuradoria argumentou que Coaf tem o poder-dever de comunicar às autoridades competentes sobre a proposta ou a realização de operação suspeita, para a instauração dos procedimentos cabíveis sempre que concluir pela possibilidade de existência de crimes previstos na lei que trata sobre lavagem de dinheiro. ■

RÁPIDAS

Bolsonaro quer recurso para uso do voto impresso

O presidente Jair Bolsonaro ordenou ao ministro da Economia, Paulo Guedes, que providencie os recursos para a implementação do voto impresso nas eleições de 2022, caso a PEC que propõe a medida seja aprovada pelo Congresso. "Pela primeira vez o Paulo Guedes vai cumprir uma ordem minha, porque sempre eu discuto com ele. Paulo Guedes, se passar, você vai arranjar recursos para fazer o voto auditável em 2022", disse.

Presidente mandou Guedes conseguir verba

O presidente afirmou que a mudança no sistema de voto o tornaria com mais "transparência e confiabilidade". Ele agradeceu à bancada ruralista pela indicação da ministra da Agricultura, Teresa Cristina, que disse ser responsável pela boa relação comercial com países árabes. "Vale por dez ministros", disse. Agradeceu à presença do presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL) e garantiu que tem boa relação com o parlamento.

MISSA DE 7º DIA OTON LEITE FERNANDES

Os Familiares de Oton Leite Fernandes, ainda consternados com o seu falecimento, convidam parentes e amigos para a Missa de 7º Dia a ser realizada no dia 23/06/2021, às 19 horas. Na Igreja de São Francisco. Desde já Agradecemos a todos que comparecerem a esse ato de fé cristã.

Prefeitura Municipal de Vitorino Freire
Construindo uma nova história
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65330-000, comunica aos interessados que decide que realizará a abertura da sessão da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais, de interesse da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA, no dia 16/07/2021, às 08:00 horas, horário local.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, situada à Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08:00h às 17:00h, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pelo Internet, através do nosso endereço eletrônico "http://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/licitacao/edital.html", e-mail: licitacao@vitorinofreire.ma.gov.br ou cópia impressa, mediante a entrega de duas remessas de papel A4, não reembolsáveis, referentes aos custos da reprodução.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, OBEDECERÁ A TODOS OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DEMAIS ÓRGÃOS SANITÁRIOS NO MOMENTO DA SESSÃO.

Vitorino Freire (MA), 22/06/2021.
Neuma da Silva Rodrigues Bonfim
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.101.000/0001-47
Av. Nogueira Maciel, 501 - Centro, Santa Luzia - Maranhão
CEP: 65.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 09h:00m (nove horas) do dia 27 de Julho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 96555-4913. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.101.000/0001-47
Av. Nogueira Maciel, 501 - Centro, Santa Luzia - Maranhão
CEP: 65.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 09h:00m (nove horas) do dia 06 de Julho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para aquisição de kits de ensaios e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do Município de Santa Luzia/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 96555-4913. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.05.03/2021 - PMR/MA. A Prefeitura Municipal de Riachão-Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, realizada no dia 14/06/2021, às 14:00 (catorze) horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SELF SERVICE E MARMITEX, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, foi declarada vencedora a empresa: **ROTTA & ROTA LTDA**, inscrita CNPJ nº. 12.560.112/0001-86 no valor global de R\$ 83.300,00 (Oitenta e três mil e trezentos reais), mediante o atendimento das condições do edital e seus anexos. Este resultado e demais informações, também se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Riachão-MA, Riachão-MA, 21 de Junho de 2021. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 07 de Julho de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021. **Diego Maciel Barbosa** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 06 de Julho de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de kits de enxovais e kits de higiene de recém nascidos para doação às famílias carentes do Município de Santa Luzia/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 21 de junho de 2021. **Diego Maciel Barbosa** - Pregoeiro da CPL/PMSL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público aos interessados que decide **CANCELAR** o certame referente ao Edital do **pregão eletrônico nº 006/2021, processo administrativo nº 022/2021, tipo Menor Preço**, para futura e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de informática para o Município. Santa Luzia do Paruá - MA. DATA DA DISPUTA SÉRIA: **22 de junho de 2021, às 09:00, PARA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nova data de abertura será divulgada na forma da Lei nº 8.666 /93, Santa Luzia do Paruá - MA 21 de junho de 2021. **Flavio Jose Padilha De Almeida**, Secretário Municipal De Planejamento, Administração e Finanças - Portaria Nº 003/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

TOMADA DE PREÇO 006/2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a recuperação de MICRODRENAGEM na Zona Urbana no Município de São Pedro da Água Branca. **ABERTURA:** 09 de julho de 2021 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP: 65.920-000. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada Avenida Presidente Geisel, nº 581, centro, São Pedro da Água Branca/MA. Onde poderá ser obtido ou consultado nos horários, das 08:00hs às 12:00hs ou no Portal de Transparência do Município. **Alexsandro Tenório Rolim** - Presidente da Comissão Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, processo administrativo nº 190501/2021, OBJETO: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Combustível do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, visando atender a demanda deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododoca-bezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Data da Abertura: 06/07/2021, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> Informações pelo e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na - CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 22 de Junho de 2021. **Manoel Serafim de Sousa** - Secretário de Administração.

COMUNICAÇÕES

AÇO MARANHÃO LTDA

A AÇO MARANHÃO LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Instalação para construção da loja na Av dos Holandeses, sn Olho D'água em São Luís/MA, conforme dados constantes no processo 19382/21.

DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

A DIMENSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMMAM), a licença de instalação do empreendimento Condomínio St Stevam 2, em São João de Ribamar/MA, conforme processo 178/2021.

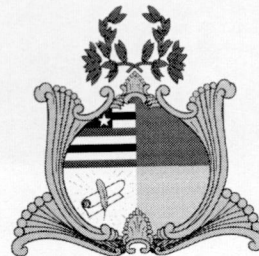
VALE S.A.

A Vale S.A. torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 17/06/2021, a retificação da Outorga de Direito de Uso nº 0693005/2021, para captação subterrânea no poço do Posto de Abastecimento da Vale, sob as coordenadas geográficas: 4°54'46.14"S 47°24'29.86"W, situado no município de Açailândia, no estado do Maranhão, para fins de consumo humano e uso industrial, conforme dados constantes no processo SEMA nº 21020007905/2021, e-processo nº 17909/2021.

A Vale S.A. torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 11/11/2020, a Renovação da Outorga de Direito de Uso nº 1063303/2018, referente à captação subterrânea no poço tubular profundo P-11A, situado no Entrepósito de Minério da Estrada de Ferro Carajás, município de Açailândia/MA, sob as coor-



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 064 :: Segunda, 09 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

N: PROC. 040/21

N: FL. 205

ASSINATURA

Página

1

Descrição

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021, PROC. ADM. Nº 040/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Ariosvaldo Bezerra da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 69.407.229/0001-41 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do hospital municipal de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2021 até 02/08/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2021/2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfretamento da emergência COVID-19. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.14-003 002. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 02/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021, PROC. ADM. Nº 040/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Ariosvaldo Bezerra da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 69.407.229/0001-41 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do hospital municipal de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2021 até 02/08/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Exercício-2021/2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.14.1214-001 001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 02/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021, PROC. ADM. Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: L. S. Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.791/0001-65 OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Saúde que se deslocam de São Luís para Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 02/08/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 110.519,69 (cento e dez mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.14.1214-001 001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO - Representante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5eabc3f0b83c611ab3371b0c35654a3bab874d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 234670

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 040 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 026 / 2021

CONTRATO: 197 / 2021

CONTRATADO: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME

CNPJ CONTRATADO: 69407229000141

DATA ASSINATURA: 02/08/2021

VALOR: R\$ 288.000,000000

Recibo emitido em 10 de Dezembro de 2021 às 09:25:07 com o número 1639139107252.

São Luis, 10 de Dezembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 234674

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 040 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 026 / 2021

CONTRATO: 198 / 2021

CONTRATADO: ARIOSVALDO BEZERRA DA SILVA - ME

CNPJ CONTRATADO: 69407229000141

DATA ASSINATURA: 02/08/2021

VALOR: R\$ 432.000,000000

Recibo emitido em 10 de Dezembro de 2021 às 09:30:06 com o número 1639139406340.

São Luis, 10 de Dezembro de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 147618

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 040 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 026 / 2021

Recibo gerado em 10 de Dezembro de 2021 às 09:18:21 com o número 1639138701645.

São Luis, 10 de Dezembro de 2021



N: PROC. 040131
N: FL. 003
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Ofício nº 072/2021 - FMS

Santa Luzia/MA, 18 de março de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia - MA.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência Eventual contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia – MA para atender sob demanda e sistema de registro de preços - SRP.

A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

A produção de refeições, produção e manipulação de dietas enterais e fórmulas lácteas são consideradas necessárias para que o hospital atinja seu fim, mas são atividades de execução indireta de suporte à atividade principal. Há a necessidade de contratação e uma empresa terceirizada para a unidade de alimentação e nutrição de modo que o Hospital de modo a estrategicamente o nosocômio focar em sua atividade fim e esta atividade meio, muito dinâmica tanto no preparo dos alimentos quanto na sua aquisição e acondicionamento fique com pessoa jurídica especializada.

A contratação a ser realizada diz respeito tão somente a produção dos alimentos, que são devidamente prescritos, assessorados e fiscalizados por nutricionista e servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Não há a necessidade de o profissional de nutrição confeccionar as refeições. Portanto, a produção alimentícia do hospital pode ser terceirizada, através de processo licitatório, para uma empresa que detenha o pessoal capacitado para atender as necessidades do órgão, observando as Normas de Boas Práticas para os serviços de alimentação da Anvisa – RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N: PROC. 040/21

N: FL. 003

ASSINATURA

O tipo de licitação por menor preço Global justifica-se por tratar não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas a própria eficiência, pois em análise do caso concreto, a licitação por menor preço global será mais eficiente, uma vez que uma única empresa seria detentora de todo o processo produtivo do alimento a ser produzido, evitando processos conflitantes. Cabe ainda salientar que devido ao grande número de refeições, seria tecnicamente inviável manter várias empresas trabalhando em uma única cozinha e cada qual realizando e necessitando utilizar os mesmos equipamentos e materiais, além de observar o princípio da economicidade já que seria mais oneroso para a Administração Pública a contratação de várias empresas.

A atenção ao restaurante deve-se ainda aos seguintes pontos:

- Necessidade de fornecer alimentação adequada e de forma contínua, que atenda aos requerimentos nutricionais, para os pacientes internados no Hospital Municipal de Santa Luzia, visando manter ou recuperar seu estado nutricional.
- Necessidade de manter o fornecimento de alimentação especializada aos pacientes internados e externos no tratamento de diversas enfermidades, apoio pré e pós-cirúrgicos e suporte a programas ou exames complementares, entre outros.

Garantir plena continuidade de todas as crescentes demandas hospitalares, isto é, garantir os serviços contínuos de nutrição, isto é, garantir os serviços contínuos de nutrição e alimentação, fornecendo dietas normais e especiais para pacientes internados, acompanhantes e funcionários, inclusive, a adequação de toda a unidade de alimentação e nutrição às exigências legais apresentadas pela Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Segue em Anexo Termo de Referência

Alexandre Dias Andrade
Secretário Municipal de Saúde



N: PROC. 040151
N: FL. 001
ASSINATURA 

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços nutrição e alimentação nosocomial em atendimento interno do Hospital Municipal de Santa Luzia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

A produção de refeições, produção e manipulação de dietas enterais e fórmulas lácteas são consideradas necessárias para que o hospital atinja seu fim, mas são atividades de execução indireta de suporte à atividade principal. Há a necessidade de contratação de uma empresa terceirizada para a unidade de alimentação e nutrição do Hospital Municipal de modo estrategicamente o nosocômio focar em sua atividade fim e esta atividade meio, muito dinâmica tanto no preparo dos alimentos quanto na sua aquisição e acondicionamento fique com pessoa jurídica especializada.

A contratação a ser realizada diz respeito tão somente a produção dos alimentos, que são devidamente prescritos, assessorados e fiscalizados por nutricionista e servidores técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Não há a necessidade de o profissional de nutrição confeccionar as refeições. Portanto, a produção alimentícia do hospital pode ser terceirizada, através de processo licitatório, para uma empresa que detenha o pessoal capacitado para atender as necessidades do órgão, observando as Normas de Boas Práticas para os serviços de alimentação da Anvisa – RDC nº 52 de 29 de setembro de 2014 e demais normas pertinentes.

O tipo de licitação por menor preço Global justifica-se por tratar não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas a própria eficiência, pois em análise do caso concreto, a licitação por menor preço global será mais eficiente, uma vez que uma única empresa seria detentora de todo o processo produtivo do alimento a ser produzido, evitando processos conflitantes. Cabe ainda salientar que devido ao grande número de refeições, seria tecnicamente inviável manter várias empresas trabalhando em uma única cozinha e cada qual realizando e necessitando utilizar os mesmos equipamentos e materiais, além de observar o princípio da economicidade já que seria mais oneroso para a Administração Pública a contratação de várias empresas.

A atenção ao restaurante deve-se ainda aos seguintes pontos:

- Necessidade de fornecer alimentação adequada e de forma contínua, que atenda aos requerimentos nutricionais, para os pacientes internados no Hospital Municipal de Santa Luzia, visando manter ou recuperar seu estado nutricional.
- Necessidade de manter o fornecimento de alimentação especializada aos pacientes internados e externos no tratamento de diversas enfermidades, apoio pré e pós-cirúrgicos e suporte a





N: PROC. 040137
N: FL. 005
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

programas ou exames complementares, entre outros.

- Garantir plena continuidade de todas as crescentes demandas hospitalares, isto é, garantir os serviços contínuos de nutrição, isto é, garantir os serviços contínuos de nutrição e alimentação, fornecendo dietas normais e especiais para pacientes internados, acompanhantes e funcionários, inclusive, a adequação de toda a unidade de alimentação e nutrição às exigências legais apresentadas pela Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL:

A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta via sistema, na modalidade de Pregão Eletrônico, regida pelo Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar atestado de capacidade técnica compatível e responsável técnico nutricionista registrado no CRN.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA e LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao fornecimento dos produtos contratados.

As refeições serão preparadas e fornecidas nas instalações do Hospital Municipal de Santa Luzia.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto inclui o fornecimento de refeições, gêneros e produtos alimentícios, materiais de insumo em geral (utensílios, descartáveis, gás, entre outros), equipamentos necessários e auxiliares para a perfeita execução dos serviços, mão-de-obra especializada, compreendendo pessoal técnico e operacional, em números suficientes para desenvolver as atividades previstas, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária e normas da Instituição Hospitalar.

O objeto é o serviço de restaurante hospitalar e engloba o fornecimento de refeições a pacientes internos e em observação (24h), acompanhantes (internos e em observação), funcionários seja de plantão 12 horas ou diaristas e demais clientes definidos pela CONTRATANTE, devendo ser observado os hábitos alimentares e características dos comensais, respeitando as necessidades nutricionais e calóricas, obedecendo o peso, altura, sexo e tipo de atividade exercida na unidade de trabalho, incluindo respeito às restrições de saúde, possibilitando, desta forma, atendimento adequado à unidade hospitalar, assim como:

- a) Operacionalização e desenvolvimento de todas as etapas que envolver a produção e a


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 040131
N: FL. 006
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- distribuição das dietas normais e especiais;
- b) A distribuição das refeições destinadas a pacientes em bandejas térmicas ABS (quando disposto pela CONTRATANTE) com refis descartáveis de plástico, obedecendo à prescrição dietoterápica e cardápio aprovado, nas quantidades e horários determinados pela Direção do Hospital;
 - c) A distribuição no Refeitório da CONTRATANTE (quando disposto pela CONTRATANTE), das refeições destinadas aos servidores e acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, pelo sistema de *self service* usando bandejas plásticas lisas, pratos rasos porcelana 26 cm, talheres inox, seguindo cardápio aprovado antecipadamente, nas quantidades e horários determinados, com exceção dos servidores do Centro Cirúrgico, Centro de Material e UTI que deverão receber refeições em quentinhas com talheres descartáveis;
 - d) Fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, materiais de uso e consumo geral, mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente;
 - e) A empresa contratada ficará responsável pela manutenção e todos os equipamentos e utensílios em uso no setor, devendo substituir todas as peças danificadas ou até adquirir novos equipamentos e utensílios que não possam ser consertados se identificado que os deu causa;
 - f) Adaptações e adequações prediais que se fizerem necessárias nas dependências e instalações;
 - g) Disponibilização de gêneros alimentícios e todos os insumos necessários para a produção das dietas normais e especiais aos pacientes internados, acompanhantes e funcionários;
 - h) Disponibilização de equipamentos e utensílios (além dos disponibilizados em comodato pela CONTRATANTE) em prol da perfeita execução dos serviços contemplados neste Termo de Referência;
 - i) Adequação da estrutura física permitindo que a produção seja desenvolvida seguindo um fluxo ordenado pela direção o Hospital, inclusive, para atendimento das exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros do Maranhão;
 - j) Assegurar recursos humanos suficientes e específico de acordo com as funções necessárias aos serviços objetivados;
 - k) Operacionalização para fornecimento, produção e distribuição de dietas gerais e especiais (comensais enfermos), sejam elas centralizadas ou descentralizadas.
 - l) Serviços para a operacionalização e distribuição de dietas e fórmulas lácteas, bem como utensílios próprios para fornecimento de mingaus em mamadeiras.
 - m) A prestação dos serviços será realizada nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24h, sem interrupção.
 - n) Elaboração de cardápios de comensais sadios e dos enfermos, por nutricionistas, que sejam compatíveis com as necessidades de sua clientela nas três grandes refeições (café, almoço e jantar) a todos os comensais e, nos três lanches oferecidos aos pacientes e acompanhantes, contendo todos os grupos alimentares.

Os serviços consistem na execução de todas as atividades necessárias, dentre as quais se destacam:

- a) Fornecimento de utensílios para preparo, produção e distribuição de refeições aos pacientes, acompanhantes e funcionários;
- b) Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP;
- c) Elaboração de cardápios diários completos para cada tipo de dietas para aprovação junto à contratante com periodicidade mínima de 14 dias para dietas especiais e de 28 dias para dietas

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

N: PROC. 040127
N: FL. 002
ASSINATURA

- normais;
- d) Aquisição e controle do recebimento de gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
 - e) Armazenamento dos gêneros, produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - f) Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
 - g) Pré-preparo e preparo dos alimentos;
 - h) Porcionamento padrão ou conforme esquema dietético individualizado e preconizado pelo Contratante;
 - i) O transporte da alimentação ao restaurante ficará a cargo da contratada e distribuição nos refeitórios e nos leitos da responsabilidade da Contratante;
 - j) Controle da temperatura das preparações;
 - k) Coleta de amostras da alimentação preparada para análise conforme norma da vigilância sanitária;
 - l) Higienização e limpeza de todas as áreas do restaurante onde serão preparadas as refeições bem como dos equipamentos e utensílios utilizados para a preparação das refeições;

Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias.

Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente conforme Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018 em sua redação atual.

A operacionalização, porcionamento e distribuição das dietas deverão ser supervisionadas pelos responsáveis técnicos (um em cada unidade onde será preparado as refeições), da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso seja necessário, façam-se alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO.

Item	Descrição	Und.	Qtd
1	Refeições (A refeição a ser solicitada poderá se dar ao desjejum, almoço, lanche da manhã, lanche da tarde, jantar e ceia, podendo ser dieta normal ou ceia, geral, branda, líquida completa líquida restrita ou pastosa)	UND	30.000

A relação básica para o almoço e jantar seguirão abaixo, sendo que das demais refeições serão indicadas pela Nutricionista do Hospital:

Seligh



N: PROC. 040121
N: FL. 008
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ALIMENTOS / PREPARAÇÕES	FREQUÊNCIA
Arroz Polido tipo I	2 x ao dia
Macarrão para Sopa	4 x semana
Feijão Carioca tipo I	2 x ao dia
Carne bovina em assados	3 x semana
Carne bovina isca ou cubos	2 x semana
Carne bovina moída de primeira	1 x semana
Sobre coxa e coxa de frango	3 x semana
Peito de frango	2 x semana
Carne suína	1 x semana
Peixe	1 x semana
Lingüiça de frango	1 x Mês
Lingüiça toscana	1 x Mês
Salsicha	1 x Mês
Feijoada, cassoulet e outros.	Sazonal

GUARNIÇÕES	FREQUÊNCIA
Legumes e vegetais folhosos	5 x semana
Massas	1 x semana
Farofas, Polentas e Virados	1 x semana

SALADAS	FREQUÊNCIA
Vegetais folhosos	7 a 8 x semana
Legumes Crus	3 a 4 x semana
Vegetais cozidos	1 x quinzena

SOBREMESAS	FREQUÊNCIA
Frutas da época	7 x semana
Doces diversos	x semana
Suco industrializado	14 x semana

Ainda sobre o quadro acima:

- a) Carne bovina em cubos e Iscas: utilizado para stroganoff, cozidos ou espeto.
- b) Carne bovina moída: preparada em forma de almôndegas, quibe, hambúrguer (não industrializado), panqueca.
- c) Massas: macarrão de vários tipos, canelone, rondele, nhoque, lasanha.
- d) Outras guarnições: tortas, suflês, pastel, pirão de peixe, cuscuz, etc.
- e) Devem ser previstos diferentes tipos de acompanhamento (cebola, tomate, azeitona, milho verde, ervilha) e de molhos para tempero.
- f) Vegetais cozidos: beterraba, cenoura, couve flor, seleta de legumes, batata, chuchu, vagem, ervilha.

Handwritten signature



N: PROC. 040129
N: FL. 009
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

g) Outras saladas: macarrão, feijão branco, grão de bico, soja, trigo.

h) Doces diversos: cremes, pudins, doces em calda, arroz doce, canjica, gelatinas, etc.

Os gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpeza deverão ser de qualidade comprovada e em perfeitas condições de conservação e higiene. Todos os produtos apenas serão utilizados após aprovação do Contratante.

Os produtos animais deverão ser oriundos de estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal – S.I.F, ou congênere, com a devida aprovação, através de certificado de inspeção.

Nas preparações de peixe poderão ser usadas postas de filés de peixes Piratininga ou Pescada com retirada total das espinhas. Outros tipos de peixe poderão ser usados, como os regionais, desde que aprovados anteriormente pelas nutricionistas da Contratante.

Os embutidos usados deverão ser de ótima qualidade e somente poderão ser utilizados após degustação e aprovação da CONTRATANTE.

Os frios utilizados nas refeições devem ser de primeira qualidade, podendo ser queijo fresco com e sem sal, queijo muçarela, queijo prato, presunto de chester ou de peru, e outros, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

Os ovos devem ser de tamanho grande, branco ou vermelho.

O leite deverá ser em pó: integral, semidesnatado e desnatado; ou ainda líquido (UHT) e de boa qualidade.

O arroz deverá ser polido, de grãos longos e finos, do tipo I;

O feijão deverá ser das variedades: carioquinha, sempre verde, do tipo I, sendo aceito outras variedades de feijão desde que testadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

O suco servido para pacientes deve ser natural de frutas ou polpa de frutas e para funcionários deve ser de frutas ou polpa de frutas, podendo ser adquirido concentrado e diluído na unidade ou adquirido em embalagens individuais prontas para o consumo.

Os pães do tipo francês servidos nas refeições devem ser frescos, devendo ser prevista, no mínimo, uma entrega diária para garantir a qualidade e o frescor, reservando-se a CONTRATANTE o direito de recusar pães murchos e de solicitar imediata substituição dos mesmos.

Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição (sobras limpas) só poderão ser utilizados posteriormente mediante autorização expressa das nutricionistas da CONTRATANTE, reaquecidos ou transformados em matéria-prima de outra preparação. Não poderão ser reaproveitadas sobras limpas da copa dos pacientes ou de cubas e placas do balcão de distribuição do refeitório.

11. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Selma P. de A.



N: PROC. 040151
N: FL. 070
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Os serviços serão executados no Hospital Municipal de Santa Luzia.

11.1. DOS RECEBIMENTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS:

A CONTRATADA deverá:

- Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo da CONTRATANTE;
- A integridade e a higiene da embalagem;
- A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- As características específicas de cada produto bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios;
- A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade, de fabricação de todos os alimentos e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização;
- Deverá ser realizado o controle de temperatura no recebimento de gêneros alimentícios, de acordo com o critério estabelecido pela legislação sanitária vigente.
- A CONTRATADA deverá programar o recebimento dos gêneros alimentícios e produtos em horários que não coincidam com os horários de distribuição de refeições e/ou saída de lixo. Devem ser observados os horários de recebimento de mercadorias, estabelecidos pelo CONTRATANTE, de forma que possa ser exercida a fiscalização dos gêneros alimentícios entregues da Unidade.

11.2. DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

Deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto, conforme descritivo das temperaturas recomendadas:

Carnes refrigeradas (aves, pescados, bovinos, suínos)	Até 2°C com tolerância até 4°C
Carnes Congeladas	-18°C com tolerância até -15°C
Frios e embutidos industrializados	Até 10°C ou de acordo com fabricante
Produtos salgados, curados ou defumados	Temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante

11.3. DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS:

Handwritten signature


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Página 7/14



N: PROC. 040121
N: FL. 011
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

No ato de recebimento será observado tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos e mecânicos. A triagem deve ser feita retirando-se folhas velhas, frutos verdes e deteriorados, antes da pré-higienização e do acondicionamento em embalagens adequadas.

Os ovos devem estar protegidos por bandejas, tipos “gavetas”, apresentando a casca íntegra e sem resíduos, conforme as temperaturas recomendadas descritas abaixo:

Hortifrutigranjeiros congelados	-18°C com tolerância até -15°C
Hortifrutigranjeiros resfriados	Entre 4°C e 7°C
Hortifrutigranjeiros “in natura”	Temperatura Ambiente

11.4. DO LEITE E DERIVADOS:

Deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando as características do produto. Deverá ser conferido rigorosamente:

- O prazo de validade do leite e derivados, combinado com o prazo de planejamento de consumo;
- As condições das embalagens, de modo que não se apresentem estufadas ou alteradas, conforme as temperaturas recomendadas descritas abaixo para o recebimento de leite e derivados:

Leite “in natura” e seus derivados (laticínios, etc.)	Até 10°C ou de acordo com o fabricante
Embalagens tipo longa vida	Temperatura ambiente

11.5. DOS ESTOCÁVEIS:

Devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos. As latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração ou violação do produto.

11.6. DOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO:

Os materiais de higienização e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo.

Produtos e materiais de limpeza devem obedecer ao prazo de validade, combinado com o prazo de planejamento de consumo, com registro atualizado no Ministério da Saúde e atendendo à legislação vigente.

11.7. DO ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE

Handwritten signature



N: PROC. 040121
N: FL. 013
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

CONSUMO E OUTROS:

Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados de forma a evitar a sua deterioração e a perda parcial ou total de valor nutritivo, a mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie.

Caixas de madeira não deverão ser mantidas na área do estoque ou em qualquer outra área do SND. Elas deverão ser manuseadas com cuidado, evitando submetê-las a peso excessivo.

Os alimentos, ou recipientes com alimentos, deverão ser apoiados sobre estrados ou em prateleiras, não permitindo o contato direto com o piso. Os gêneros alimentícios devem ficar afastados a uma distância mínima de 15 cm do piso e da parede de 10 cm entre si, para garantir a circulação de ar.

Os produtos de prateleira devem ser mantidos distantes do forro no mínimo 60 cm. E organizados de acordo com as suas características: enlatados, farináceos, grãos, garrafas, descartáveis etc.; e dispostos obedecendo a data de fabricação, sendo que os produtos com data de fabricação mais antiga devem ser posicionados a serem consumidos em primeiro lugar.

Manter sempre limpas as embalagens dos produtos, higienizando-as por ocasião do recebimento e conservar alinhando o empilhamento de sacarias, em altura que não prejudique as características do produto e com amarração em forma de cruz, para proporcionar uma boa ventilação.

Atentar para eventuais e quaisquer irregularidades com os produtos; identificando todos os alimentos armazenados, sendo que, na impossibilidade de se manter o rótulo original do produto, as informações devem ser transcritas em etiquetas, de acordo com a legislação pertinente.

Depois de abertos, os alimentos devem ser transferidos das embalagens originais e acondicionados em contentores higienizados, adequados (impermeáveis, laváveis e atóxicos), cobertos e devidamente identificados.

Os sacos plásticos apropriados ou os papéis impermeáveis utilizados para a proteção dos alimentos devem ser de uso único e exclusivo para este fim e jamais devem ser reaproveitados.

Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em uma mesma unidade refrigerada, respeitar a seguinte disposição:

- a) Alimentos prontos para o consumo nas prateleiras superiores;
- b) Os semiprontos e/ou pré-preparados nas prateleiras do meio;
- c) Produtos crus e outros nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

Os alimentos deverão ser refrigerados e congelados em volumes com altura máxima de 10 cm ou em peças de até 02 Kg (porções menores favorecem o resfriamento, descongelamento e a própria cocção);

Não manter caixas de papelão em áreas de armazenamento sob o ar frio, pois estas embalagens são porosas, isolantes térmicas e favorecem a contaminação externa;



N: PROC. 040191
N: FL. 015
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Podem-se armazenar tipos diferentes de alimentos no mesmo equipamento para congelamento, desde que devidamente embalados e separados;

Colocar os produtos destinados à devolução em locais apropriados, devidamente identificados por fornecedor, para que não comprometam a qualidade dos demais;

Respeitar rigorosamente as recomendações do fornecedor para o adequado armazenamento dos alimentos;

Atentar que, após a abertura das embalagens originais, perde-se imediatamente o prazo de validade do fabricante;

É proibido descongelar mais de um tipo de produto no mesmo recipiente e/ou permitir a troca de líquidos entre eles;

Cada processo de descongelamento deve ter data e hora de início registradas em planilha específica;

É proibido recongelar os alimentos que tenham sido descongelados anteriormente para serem manipulados;

Programar o uso das carnes congeladas: após o seu descongelamento estas somente podem ser armazenadas sob refrigeração até 4°C até 72 horas para bovinos e aves e até 24 horas para os pescados;

Observar que os alimentos retirados de suas embalagens originais para serem manipulados crus poderão ser armazenados sob refrigeração (até 4°C) ou sob congelamento (-18°C), desde que devidamente etiquetados;

Respeitar os critérios de temperatura e de tempo para o armazenamento dos alimentos, de acordo com a legislação vigente;

Os descartáveis devem ser armazenados a temperatura ambiente, em locais adequados;

Produtos e materiais de limpeza devem ser armazenados na temperatura recomendada pelo fabricante, em locais adequados, separados dos produtos alimentícios, em locais diferentes, para evitar contaminação ou impregnação com odores estranhos.

Os alimentos e materiais necessários para a prestação dos serviços devem ser estocados em recinto próprio no Hospital. O estoque mínimo de alimentos e materiais deve ser compatível com as quantidades “per capita” estabelecidas no formulário padrão da empresa e com o cardápio aprovado, devendo ser previsto um estoque emergencial de produtos não perecíveis destinados a substituir eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros.

O CONTRATANTE poderá solicitar listagem de todos os gêneros alimentícios e materiais de limpeza utilizados pela CONTRATADA com a indicação de seu fabricante ou produtos e marca comercial, ou amostra dos produtos, antes da sua utilização.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

N: PROC. 040121
N: FL. 014

ASSINATURA

11.8. DOS CARDÁPIOS PARA PEDIATRIA:

A alimentação infantil não difere da alimentação do padrão adulto, mas reserva algumas particularidades que devem ser respeitadas nas terapias nutricionais aplicadas.

As refeições aos pacientes pediátricos deverão fornecer nutrientes adequados, através de alimentos apetitosos e preparados com segurança, considerando os padrões de desenvolvimento culturais no planejamento de cardápios. Também o balanceamento nutricional da alimentação infantil deverá estar na proporção adequada de calorias e nutrientes (carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e sais minerais) necessárias para garantir o perfeito crescimento e desenvolvimento da criança.

Deverá haver uma seleção em relação aos utensílios utilizados aos pacientes pediátricos, estes devem ser adequados e escolhidos com o intuito de dar conforto e segurança à criança conforme a patologia.

As preparações, assim como a apresentação dos pratos devem contemplar os cinco sentidos, de modo a promover a estimulação sensorial.

11.9. DO QUADRO DE PESSOAL:

A CONTRATADA deverá manter no Hospital um quadro fixo de pessoal, em quantidade suficiente para assegurar o fornecimento das refeições previstas neste contrato, supervisionado por um nutricionista responsável técnico perante o CRN.

Antes de iniciar a prestação de serviços, a CONTRATADA deve indicar e apresentar um Nutricionista, para cada unidade de produção alimentar, para exercer a função, a qual caberá responder pela supervisão de todas as atividades executadas na UAN e se constituir em seu representante legal para a execução dos serviços contratados e elemento de ligação da CONTRATADA com o responsável técnico da Nutrição do Hospital.

Os empregados devem estar registrados pela CONTRATADA, cabendo à empresa todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária.

É de responsabilidade da empresa todos e quaisquer encargos relacionados com empregados e prepostos utilizados na prestação de serviços e que sejam decorrentes da legislação social, previdenciária e ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos de natureza profissional e/ou ocupacional.

Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente uniformizados portando crachá de identificação funcional, e limitar esta presença aos seus horários de trabalho. O uniforme de trabalho, que deverá ser fornecido pela empresa; compreende aventais, jalecos, calças e blusas, incluindo obrigatoriamente gorro ou touca descartável para proteger os cabelos, mesmo que o uniforme inclua bibis ou qualquer outra peça similar sobre a cabeça.

Durante a manipulação de alimentos prontos para o consumo é obrigatório o uso de luvas e máscaras descartáveis.



N: PROC. 040127
N: FL. 015
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

O controle de saúde dos funcionários e o cumprimento de todas as exigências das autoridades sanitárias e trabalhistas quanto aos exames médicos são de responsabilidade da CONTRATADA.

Para a prestação dos serviços de manipulação das dietas normais e especiais a Contratada deve se responsabilizar pela contratação de profissionais capacitados com treinamentos específicos e paramentação adequada para as respectivas atividades.

11.10. DAS DISTRIBUIÇÕES DAS REFEIÇÕES, HORÁRIOS E DISPONIBILIDADE:

As refeições serão distribuídas a funcionários, acompanhantes e pacientes conforme procedimento determinado neste Termo de Referência e em horários determinados previamente pela Direção do Hospital.

12. FONTE DE RECURSOS

Para o pagamento das despesas decorrentes deste processo serão utilizados os recursos oriundos do orçamento vigente do município de Santa Luzia do Maranhão.

13. DO GESTOR DO CONTRATO:

Gestão do Contrato será determinada por autoridade competente, tendo o Gestor às atribuições especificadas de administrar o Contrato, conforme estabelecido.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA;

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no Anexo I-A do presente Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Página 12/14



N: PROC. 020127
N: FL. 016
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

A CONTRATANTE não será obrigada a adquirir em sua totalidade o objeto deste Termo de Referência, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para Registro de Preço.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das questões já abordadas anteriormente, cabe à Contratada as obrigações e/ou responsabilidades estabelecidos nos itens que seguem:

- Aquisição de todos os gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios necessários à sua preparação e sua distribuição conforme orientação neste Termo de Referência;
- Quando existirem falhas de funcionários da CONTRATADA que resultarem em refeições e/ou preparações inadequadas e/ou perdas, estas devem ser refeitas sem ônus para o CONTRATANTE.
- Cabe a CONTRATADA fazer o controle do número e tipo de refeições servidas diariamente, mantendo disponíveis os respectivos registros.
- Responsabiliza-se ainda pela prestação dos serviços dentro dos padrões e normas de higiene e qualidade conforme exigidos pela Vigilância Sanitária;
- Manter durante toda a execução do contrato a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que seja necessário;
- Fornecer somente refeições que se enquadrem nas especificações deste Termo de Referência;
- Entregar as refeições objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato a ser firmado entre as partes, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- Arcar com qualquer prejuízo causado aos custodiados do Hospital, decorrentes do fornecimento das refeições por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- Assumir a responsabilidade de qualquer despesa com transporte ou material utilizado na reparação e fornecimento das quentinhas.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. – A CONTRATANTE sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria (vistoria opcional) ao local onde serão executados os serviços examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que, não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação técnica.

As visitas deverão ser previamente agendadas com a Direção do Hospital à Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Handwritten signature


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

N: PROC. 040127
N: FL. 012
ASSINATURA

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da competente Nota Fiscal referente ao quantitativo fornecido, devendo esta estar atestada com a assinatura do responsável pelo recebimento;

A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo para pagamento estipulado no Item 15.1., começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

18. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será mensal, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Handwritten signature


SECRETARIA DE
SAÚDE
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



N: PROC. 040131
N: FL. 018
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Santa Luzia – MA, 18 de março de 2021.

Felipe Passos Sousa
Nutricionista – Responsável Técnico
CRN/MA: 19609

Considerando as informações prestadas, **APROVO** o Termo de Referência, determinando, outrossim, a plena observância de todas as disposições da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas.

Alexandre Dias Andrade
Secretário Municipal de Saúde